



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019

ANO XXXI · Nº 5580

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

VETO

Mensagem nº 004/2019

Uberlândia-MG, 12 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, a Proposição de Lei nº 458, de 2019, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 12.815, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, QUE -DISPÕE ACERCA DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OCIOSAS, REVOGA A LEI Nº 7953, DE 06 DE MARÇO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ouvidas, a Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município manifestaram-se pelo veto, por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, aos seguintes dispositivos:

“PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 458/19

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 12.815, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, QUE “DISPÕE ACERCA DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OCIOSAS, REVOGA A LEI Nº 7953, DE 06 DE MARÇO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 12.815, de 16 de outubro de 2017 e suas alterações que passam a vigorar com a seguinte alterações:

‘Art. 1º.

...

§3º A autorização de uso de que trata o caput deste artigo priorizará:

I - a preservação e conservação do uso de áreas públicas municipais;

II - a prevenção do processo de degradação do solo;

III - a exploração de áreas públicas, mantendo-as sempre limpas e livres de agentes patogênicos ou vetores de doenças;

IV - o incentivo a produção de alimentos destinados as Escolas Municipais ou a Projetos e Ações Sociais no âmbito do Município e para o autoconsumo;

V - o estímulo da melhora nutricional e segurança alimentar no Município.”(NR)

‘Art. 2º....

§1º A renovação de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada pelo autorizatário com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do vencimento, estando sujeita a expressa anuência da Administração Pública, que analisará o requerimento formulado até a data do término da autorização.

...’(NR)

‘Art. 3º....

...

§1º A produtividade nas áreas públicas ociosas de que trata o inciso I do art. 3º deste artigo, deverão ser 30% (trinta por cento) destinadas às Escolas Municipais, ou aos Projetos e Ações no âmbito do Município em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou às Entidades Socioassistenciais não governamentais subvencionadas, e a parte excedente aos autorizatários.

...’(NR)

‘Art. 5º. ...

I - manter a área pública explorada cujo uso lhe foi autorizado sempre limpa, livre de agentes patogênicos ou vetores de doenças, prevenindo o processo de degradação do solo;

...

IV – desocupar a área pública, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, seja pelo o encerramento do decurso temporal, a contar da data do vencimento, seja pela hipótese de revogação da autorização, por razões de interesse público, a contar da expressa solicitação pelo Município, independentemente do prazo de vigência do termo de uso celebrado;

...’(NR)

‘Art. 9-A. Poderá ser celebrado termo de parceria ou de cooperação técnica para fins de planejamento, aprimoramento e desenvolvimento das atividades pretendidas sem fins lucrativos:

I - com a União, Estados, Municípios, órgãos municipais, assim como com entidades nacionais e estrangeiras;

II - com entidades privadas que desempenhem serviços de utilidade pública;

III - com instituições educacionais de nível técnico ou profissionalizante e nível superior de ensino.” (NR)

Razões do veto:

“Observa-se nos dispositivos (i) §3º do artigo 1º; (ii) §1º do artigo 2º, (iii) §1º do artigo 3º; (iv) incisos I e IV do artigo 5º; e (v) artigo 9º-A, da Proposição de Lei nº 458, de 2019, vício de iniciativa, uma vez

que pretende criar, por proposta parlamentar, diversos expedientes administrativos a serem cumpridos pelo Poder Executivo, interferindo, assim, na organização dos órgãos e serviços da administração pública, matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Os dispositivos supramencionados contrariam a iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo para proposições que envolvam realizações materiais da administração, pois versam sobre alteração de procedimentos, requisitos e condições da autorização de uso de áreas públicas, a qual compete ao Executivo, no exercício de seu poder-dever de policiamento da propriedade e usos em geral, a sua regulamentação.

Conseqüentemente, mediante a imposição de novos deveres e atribuições aos órgãos administrativos municipais, o que consiste em ato de gestão administrativa, restou violado o limite de iniciativa do Poder Legislativo, afrontando, desta forma, o princípio da Separação dos Poderes.

Evidente a inconstitucionalidade dos dispositivos mencionados, por afronta ao artigo 61, §1º, II, alínea “e”, da Constituição Federal, bem como, mediante o princípio da simetria, violação ao artigo 66, III, alínea “F”, da Constituição Estadual e artigo 28, alínea “F”, da Lei Orgânica do Município, sendo matéria pacífica perante o Supremo Tribunal Federal, conforme se observa dos julgamentos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADI nºs 2329/AL e 2.857/ES, entre outras.

Portanto, diante a interferência na organização da estrutura e atividade administrativa do Poder Executivo vislumbrada no artigo 1º, §3º; artigo 2º, §1º; artigo 3º, §1º; artigo 5º, incisos I e IV; e artigo 9º-A, da Proposição de Lei nº 458, de 2019, constata-se a inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público.”

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados da proposição em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos integrantes dessa Casa Legislativa.

ODELMO LEÃO
PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 13.055, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 12.815, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, QUE “DISPÕE ACERCA DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OCIOSAS, REVOGA A LEI Nº 7953, DE 06 DE MARÇO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 12.815, de 16 de outubro de 2017 e suas alterações que passam a vigorar com a seguinte alterações:

“Art. 1º. Esta Lei dispõe acerca da autorização de uso de áreas públicas ociosas por pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de preservação e conservação do solo.

...

§3º Vetado.” (NR)

“Art. 2º....

§1º Vetado.

...

§4º Finda a autorização, seja por decurso temporal, seja por solicitação de retomada pelo Município, por razões de interesse público, caso em que também não haverá direito à indenização, existindo eventuais espécimes vegetais plantadas na área ocupada, o autorizatário poderá retirá-las, exceto exaurido o prazo de desocupação estabelecido no IV, do art. 5º desta Lei, considerando-se incorporadas ao imóvel e, portanto, de propriedade do Município.”(NR)

“Art. 3º....

I – plantio de hortaliças, plantas medicinais, espécimes frutíferas e ornamentais;

...

§1º Vetado.

§2º Os autorizatários não poderão utilizar a área disponibilizada para a cultura ilegal de plantas psicotrópicas.

§3º Todo o cultivo e o manejo da produção deverão estar de acordo com as normas de preservação e conservação do solo e recursos hídricos, nos moldes desta Lei, da legislação aplicável e dos termos de autorização a serem celebrados para cada área.”(NR)

“Art. 5º. ...

I – Vetado;

...

IV – Vetado;

...”(NR)

“Art. 9-A. Vetado.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ODELMO LEÃO

Prefeito

Autoria: Vereador Ronaldo Alves

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS FC/CC-3, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria do servidor, através do Decreto s/nº de 1º de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 5574, em 1º de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, matrícula nº 1.647-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 18, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Encarregado de Recursos Humanos FC/CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, retroativo a 1º de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM ALIMENTOS FC/CC-11, JANICE APARECIDA FERREIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, JANICE APARECIDA FERREIRA, matrícula nº 10.460-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, Especialidade Fiscal Sanitário, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Coordenador da Vigilância em Alimentos FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE TURISMO CC-2, RENATO MACHADO DE REZENDE.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado RENATO MACHADO DE REZENDE, matrícula nº 29.049-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Turismo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS CC-10, ROBSON CARMONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ROBSON CARMONA, matrícula nº 29.645-7, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Expedição e Protocolo de Documentos CC-10, da Procuradoria Geral do Município (Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON), retroativo a 1º de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE APOIO AO CENTRO DE FIAÇÃO E TECELAGEM CC-10, CRISTINO DOS PASSOS VIEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CRISTINO DOS PASSOS VIEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio ao Centro de Fiação e Tecelagem CC-10, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – Marcela Meireles Duarte, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio ao CREAS Idoso Deficiente CC-10,

II – Patrícia Débora Lima, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social Casa da Família CC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS CC-2, RENATO MACHADO DE REZENDE.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RENATO MACHADO DE REZENDE, matrícula nº 29.049-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção de Investimentos CC-2, da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS CC-10, THAIZZE COUTO OLIVEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada THAIZZE COUTO OLIVEIRA, matrícula nº 23.736-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Expedição e Protocolo de Documentos CC-10, da Procuradoria Geral do Município (Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DE TURISMO CC-2, VINÍCIUS CHAVES VIEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado VINÍCIUS CHAVES VIEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Turismo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-D, VIVIANI PATRÍCIA PIMENTA AMARAL.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada VIVIANI PATRÍCIA PIMENTA AMARAL, matrícula nº 24.619-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Artes/Docente, Padrão 4, Nível de Qualificação Mestrado, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-D (EM Profº. Otávio Batista Coelho Filho), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO AO NÚCLEO DE TERRAPLANAGEM FC/CC-10, DILMAR SATIL PARREIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 5º, inciso II e § 6º do artigo 7º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,
DECRETA:

Art. 1º Fica designado DILMAR SATIL PARREIRA, matrícula nº 26.822-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional em Serviço Público, Especialidade Oficial de Manutenção/Pedreiro, Padrão 3, Nível de Qualificação Ensino Médio, para a Função de Confiança de Encarregado de Apoio ao Núcleo de Terraplanagem FC/CC-10, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM ALIMENTOS FC/CC-11, RICARDO TOMAZ DA SILVA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 5º, inciso II e § 6º do artigo 7º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,
DECRETA:

Art. 1º Fica designado RICARDO TOMAZ DA SILVA, matrícula nº 19.869-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público, Especialidade Médico Veterinário, Padrão 7, Nível de Qualificação Doutorado, para a Função de Confiança de Coordenador da Vigilância em Alimentos FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DEFERE SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA E DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA RESPONDEREM INTERINAMENTE PELOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO AP-S E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AP-S.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,
DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a solicitação de afastamento para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, da servidora Ana Paula Procópio Junqueira, matrícula nº 29.631-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Governo AP-S e, cumulativamente, do cargo de Secretária Municipal de Comunicação Social AP-S, pelo período de 14 a 20 de março de 2019.

Art. 2º Fica designado o servidor Geraldo Alves Mundim Neto, matrícula nº 29.161-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Gestão Estratégica, para responder, interinamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo AP-S, durante o afastamento da titular.

Art. 3º Fica designado o servidor Fernando Boente Rocha, matrícula nº 29.132-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação Social, para responder, interinamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social AP-S, durante o afastamento da titular.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ODELMO LEÃO

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 45.786, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 45.246, DE 14 DE JANEIRO DE 2019, QUE “DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA PARTICIPAR DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA, REVOGA A PORTARIA Nº 43.175, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIX do artigo 2º da Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o inciso CXLVI, do artigo 1º, da Portaria nº 45.246, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

Tania Maria de Souza Toledo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 45.787, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XX, do art. 2º da Lei Municipal nº 12.627 de 19 de janeiro de 2017 e no artigo 3º do Decreto nº 17.079 de 26 de abril de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes Contratos:

I – Contrato nº 307/2015, decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 495/2015, firmado entre o Município de Uberlândia e a entidade Associação de Assistência à Criança Deficiente- AACD, cujo objeto é a prestação de serviços na especialidade de Medicina Física e Reabilitação (motora e sensória motora) e oficina ortopédica nos níveis de média e alta complexidade, custeio de procedimento de manutenção/adaptação de OPM auxiliares de locomoção e ortopédicas descritos na Tabela de Procedimentos Medicamentos OPM do SUS no Grupo 03; Subgrupo 01 e Grupo 07; Subgrupo 01, para atender à Rede Municipal de Saúde e municípios de referência:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Luciana Maria Campos Corrêa – Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - Secretaria

Municipal de Saúde, matrícula nº 29.227-3 e Financeiro - Jean Carlos da Silva - Financeiro - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

II – Contrato nº 309/2015, decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 519/2015, firmado entre o Município de Uberlândia e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, cujo objeto é prestação de serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual como componente da rede municipal de cuidados à pessoa com deficiência:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Adriana Cristina Nogueira Carvalho - Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 29.228-1 e Financeiro - Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

III – Contrato nº 327/2015, decorrente do processo de Credenciamento nº 135/2014 e Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade nº 544/2015, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa CTRC - CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULO RENAL LTDA., cujo objeto é a execução de serviços de Terapias em Urologia – Litotripsia, credenciados no SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Cristiane Abalem Resende - Coordenadora Setorial de Avaliação de contratos de Gestão – Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 14.638-2 e Financeiro - Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

IV – Contrato nº 344/2018, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Chamada Pública nº 178/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa DAVITA BRASIL SERVIÇOS DE NEFROLOGIA UBER LTDA., cujo objeto é execução pela contratada de serviços de terapia renal substitutiva com a realização dos procedimentos do Grupo 02, Subgrupo 0202, 0204, 0205; Grupo 03, Subgrupos 0301, 0305, Grupo 04, Subgrupo 0418 e Grupo 07, Subgrupo 0702, Forma de Organização 070210 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM de SUS:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Luciana Maria Campos Corrêa -

Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 29.227-3 e Financeiro - Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

V – Contrato nº 133/2018, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Chamada Pública nº 041/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa CLÍNICA INFANTIL DOM BOSCO LTDA EPP, cujo objeto é serviços ambulatoriais e hospitalares em Clínica Pediátrica em regime de internação em enfermaria pediátrica, Grupo 03, Sub Grupo 03 03 (Tratamentos Clínicos), bem como consulta em atendimento de urgência e emergência, Grupo 03, Subgrupo 0301 (Consulta), a fim de atender a demanda do Município de Uberlândia:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Adriana Cristina Nogueira Carvalho -Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 29.228-1 e Financeiro -Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

VI – Contrato nº 003/2016, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Chamada Pública nº 553/2015, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa ELO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., cujo objeto é prestação de serviços de Medicina Nuclear do grupo 02, Subgrupo 06 – Procedimento 02.06.01.009-5 – TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET_CT) da TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, OPM DO SUS, a fim de atender demanda do Município de Uberlândia e de outros a ele referenciados, de forma eletiva, por intermédio do complexo regulador deste Município:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Cristiane Abalem Resende - Coordenadora Setorial de Avaliação de contratos de Gestão – Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 14.638-2 e Financeiro -Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

VII – Contrato nº 238/2016, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Chamada Pública nº 787/2015, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA., cujo objeto é para prestação de serviços de oftalmologia do Grupo 02: Subgrupo 05, Forma de Organização 02 e Subgrupo 11, forma de organização 06; Grupo 04, Subgrupo 05, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, a fim de atender a demanda do Município de Uberlândia e de outros a ele referenciados, de forma eletiva, por intermédio do Complexo Regulador deste Município:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge

Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Luciana Maria Campos Corrêa - Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 29.227-3 e Financeiro - Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

VIII – Contrato nº 239/2016, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Chamada Pública nº 787/2015, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa ISO OLHOS INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de oftalmologia do Grupo 02: Subgrupo 05, Forma de Organização 02 e Subgrupo 11, forma de organização 06; Grupo 03, Subgrupo 01, Grupo 04, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, a fim de atender a demanda do Município de Uberlândia e de outros a ele referenciados, de forma eletiva, por intermédio do Complexo Regulador deste Município:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Adriana Cristina Nogueira Carvalho -Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 29.228-1 e Financeiro -Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

IX – Contrato nº 184/2015, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 057/2015, firmado entre o Município de Uberlândia e a entidade NÚCLEO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ, cujo objeto é a prestação de serviços na especialidade de Saúde Mental, na modalidade ambulatorial, no nível de média complexidade, descritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, no Grupo 03; Subgrupo 01, Formas de Organização: 01,04 e 08, para atender a rede municipal de saúde:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Cristiane Abalem Resende - Coordenadora Setorial de Avaliação de contratos de Gestão – Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 14.638-2 e Financeiro -Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

X – Contrato nº 478/2014, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Chamada Pública nº 208/2014, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA E TRANSPLANTES DE UBERLÂNDIA LTDA., cujo objeto é a execução de serviços laboratoriais, na especialidade de exames de histocompatibilidade e imunogenética através de sorologia e/ou biologia molecular pertencentes ao Grupo 02, Subgrupo 02, Forma de Organização 03 e Grupo 05, Subgrupo 01, constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos,

OPM do SUS, para atender a Rede Municipal de Saúde e municípios referenciados, incluindo fornecimento de material e insumos para coleta, transporte do material biológico até a liberação e entrega dos resultados, bem como todas as condições necessárias para a perfeita realização dos serviços laboratoriais em questão:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Luciana Maria Campos Corrêa - Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 29.227-3 e Financeiro - Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

XI – Contrato nº 523/2014, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Chamada Pública nº 494/2014, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA. EPP. – MEDCOR, cujo objeto é a execução de procedimentos com finalidades diagnósticas de média e alta complexidade em cardiologia para atender a Rede Municipal de Saúde, sendo estes pertencentes ao Grupo 02, Subgrupo 05, Forma de Organização 01, e Subgrupo 11, Forma de Organização 02, constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Adriana Cristina Nogueira Carvalho -Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 29.228-1 e Financeiro - Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

XII – Contrato nº 173/2014, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 249/2014, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa MEDPHOTON DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS S/S LTDA. – EPP, cujo objeto é a execução de procedimentos ambulatoriais em medicina nuclear pertencentes ao Grupo 02, Subgrupo 08 e Grupo 03, Subgrupo 03, Forma de Organização 12, constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, para atender a rede Municipal de Saúde e Municípios de referência:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Cristiane Abalem Resende - Coordenadora Setorial de Avaliação de contratos de Gestão – Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 14.638-2 e Financeiro - Jean Carlos da

Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

XIII – Contrato nº 343/2018, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Chamada Pública nº 178/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa NEFROCLÍNICA DE UBERLÂNDIA LTDA., cujo objeto é a execução pela contratada de serviços de terapia renal substitutiva com a realização dos procedimentos do Grupo 02, Subgrupo 0202, 0204, 0205; Grupo 03, Subgrupos 0301,0305, Grupo 04, Subgrupo 0418 e Grupo 07, Subgrupo 0702, Forma de Organização 070210 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM de SUS:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Luciana Maria Campos Corrêa - Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 29.227-3 e Financeiro - Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

XIV – Contrato nº 241/2016, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Chamada Pública nº 787/2015,, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA SS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de oftalmologia do Grupo 02: Subgrupo 05, Forma de Organização 02 e Subgrupo 11, forma de organização 06; Grupo 03, Subgrupo 01, Grupo 04, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, a fim de atender a demanda do Município de Uberlândia e de outros a ele referenciados, de forma eletiva, por intermédio do Complexo Regulador deste Município:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4 e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Adriana Cristina Nogueira Carvalho -Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 29.228-1 e Financeiro - Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

XV – Contrato nº 240/2016, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Chamada Pública nº 787/2015, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa PATRUS HOSPITAL OFTALMOLÓGICO LTDA. – ME., cujo objeto é a prestação de serviços de oftalmologia do Grupo 02: Subgrupo 05, Forma de Organização 02 e Subgrupo 11, forma de organização 06; Grupo 03, Subgrupo 01, Grupo 04, Subgrupo 05, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, a fim de atender a demanda do Município de Uberlândia e de outros a ele referenciados, de forma eletiva, por intermédio do Complexo Regulador deste Município:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de

Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Cristiane Abalem Resende - Coordenadora Setorial de Avaliação de contratos de Gestão – Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 14.638-2 e Financeiro -Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

XVI – Contrato nº 107/2016, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Chamada Pública nº 873/2015, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa PRÓ-IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, de serviços de procedimentos ambulatoriais descritos no Grupo 02, Subgrupos 04 e 05 da TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, OPM DO SUS, afim de atender a demanda do Município de Uberlândia e de outros a ele referenciados, de forma eletiva, por intermédio do Complexo Regulador deste Município:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Luciana Maria Campos Corrêa - Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 29.227-3 e Financeiro - Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

XVII – Contrato nº 385/2018, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 335/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa VIVER EMERGÊNCIAS MÉDICAS UBERLÂNDIA LTDA – EPP., cujo objeto é a prestação de serviços especializados no Transporte de Pacientes da Rede Municipal de Saúde-SUS, que necessitam de remoções monitoradas UTI-Móvel, adulto, neonatal e/ou lactante, sendo municipal (urbano) e intermunicipal:

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2; Dr. João Natal da Silva – Coordenador da Supervisão Médica/DCRAM, matrícula nº 2862-2; João de Abreu Junior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 25731-1; Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0; Silma Maria Gonzaga – Coordenadora do Núcleo de Média Complexidade/DCRAM, matrícula nº 9968-6; Soraya Calixto Finholdt - Diretora/DCRAM, matrícula nº 29.607-4; e

b) Gestor do Contrato: Jurídico - Adriana Cristina Nogueira Carvalho - Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 29.228-1 e Financeiro -Jean Carlos da Silva - Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 18970-7;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PORTARIA Nº 45.788, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS EM COMODATO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº. 12.628, de 19 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos vários problemas encontrados pela atual Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a falta de recursos financeiros da Prefeitura obriga a Administração a buscar soluções urgentes e criativas;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública preconizados no art. 37 da Constituição da República, especialmente o da eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações, previstos no inc. XXXIII, do art. 5º, no inc. II, do § 3º, do art. 37, e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal (art. 1º);

CONSIDERANDO os planos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico visando o crescimento do Município, a execução e a manutenção de melhorias urbanas, ambientais, paisagísticas e de conservação de áreas municipais e a implementação de projetos de forma mais célere, obedecidos os parâmetros legais, atendidos os interesses público e social, beneficiando a coletividade e permitindo economia aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que é fundamental ao Poder Público Municipal o desenvolvimento de parcerias entre setor privado e governo na prestação de serviços do interesse do cidadão, visando o pleno desenvolvimento do Município; e

CONSIDERANDO que a população de Uberlândia vem demonstrando interesse em colaborar com o projeto de reconstrução da cidade através de doações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento, em comodato, de bens móveis não patrimoniais, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 2º Os empréstimos poderão ser realizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, sem encargos, diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, à qual competirá os critérios de análise das propostas e de seleção dos bens.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico poderá receber de todos aqueles que pretenderem emprestar bens móveis, sem indicação da destinação específica do bem e sem qualquer tipo de contraprestação e/ou contrapartida.

Art. 4º Os interessados em celebrar comodato poderão encaminhar suas propostas para análise à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, devendo os ajustes decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível.

Art. 5º Os comodantes apresentarão lista de bens e termo de doação devidamente preenchido e assinado, cujo modelo estará disponível na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 6º Os comodatos serão formalizados mediante termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade e probidade administrativa.

Art. 7º Serão mantidos acessíveis ao público em geral os registros atualizados dos comodatos e propostas.

Art. 8º O termo de comodato será publicado no Diário Oficial do Município em até 30 (trinta) dias do recebimento, oportunizando a quaisquer outros interessados realizarem comodatos nos mesmos moldes.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico a manutenção e abastecimento do bem recebido em comodato.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

PORTARIA Nº 45.789, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SUSANA ROSALIA DUARTE BERNARDES FARIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 1.451/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SUSANA ROSALIA DUARTE BERNARDES FARIA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Especialização, matrícula 11.766-8, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a compensação de 22 (vinte e dois) dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/02/2005 a 06/02/2010, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/01/2019, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 45.790, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MODESTO GERALDO RABELO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 1.683/2019,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal MODESTO GERALDO RABELO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Advogado Municipal (Procurador Municipal), Padrão 8, Especialização, matrícula 17.245-6, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a compensação de 18 (dezoito) dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/03/2001 a 27/02/2006, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/01/2019, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 45.791, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA WALESKA FEIJO RODRIGUES DA SILVA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Waleska Feijo Rodrigues Da Silva, matrícula nº 25.182-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 20-03-2019 a 18-04-2019, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05-11-2012 a 03-11-2017, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 28-02-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 45.792, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LIONILDA CANDIDA DE MORAIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Lionilda Candida De Moraes, matrícula nº 19.671-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 08-04-2019 a 17-04-2019, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02-05-2006 a 30-04-2011, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 07-03-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº45.793, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 45.182, DE 7 DE JANEIRO DE 2019, QUE “DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 440/2015”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XV do artigo 16 da Lei nº 12.630, de 19 de janeiro de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 45.182, de 7 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

II – Ilamar Naves Costa, matrícula 8.665-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público / Encarregado do Serviço Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato, quanto à parcela do objeto contratual referente à Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito, e na sua ausência ou impedimento legal João Marcos da Costa Silva, matrícula 27.547-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público / Encarregado do Serviço Administrativo; e

III – Michelle Terêncio do Vale, matrícula 27.385-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público / Auditor Interno, para a função operacional de Fiscal de Contrato, quanto à parcela do objeto contratual referente à Controladoria Geral do Município, e na sua ausência ou impedimento legal Lynnea Naves Souza Oliveira, matrícula 20.768-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público / Auxiliar de Auditoria.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA

Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 45.794, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XV do artigo 16 da Lei nº 12.630, de 19 de janeiro de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 193/2019, decorrente do Convite nº 6/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa D’Pradus Transportes e Turismo Ltda. ME., cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos:

I – Eliana Aparecida de Souza Romero, matrícula nº 10.879-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público / Assessor Especial de Gabinete do Prefeito, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Jhonatan Cândido Félix, matrícula nº 29.516-7, ocupante do cargo de Assessor Administrativo; e

II – João Marcos da Costa Silva, matrícula nº 27.547-6, ocupante do cargo de cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público / Encarregado do Serviço Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Natália Pereira Gomes, matrícula nº 22.333-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público / Encarregado do Serviço Administrativo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 45.177, de 7 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA

Secretária Municipal de Governo

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”
LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de Equipamentos (máscara de venturi, contra ângulo, micro motor e caneta alta rotação). A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até 09:00 horas do dia 09/04/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2019.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizarão licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de equipamentos (fogão 4 bocas, purificador de água e outros), em atendimento às Secretarias acima citadas. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 09/04/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 11 de março de 2019

MÔNICA MARIA COSTA
COORDENADORA DO NÚCLEO DE EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0301/2018
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MAIOR OFERTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS – por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada – Objeto: Concessão onerosa de uso de imóvel, localizado no Distrito de Cruzeiro dos Peixotos, destinado à implementação de agroindústria, voltada especificamente para Unidade de Beneficiamento de Pescado, Produtos de Pescados, Abatedouro e Frigorífico de Pescados, em atendimento à Secretaria acima citada. Será facultativa as Licitantes a visita para conhecimento do imóvel e para obterem maiores esclarecimentos de dúvidas, que poderá ocorrer até o dia 17/04/2019, às 15:00 horas no endereço citado no Edital. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Avenida Ubiratan Honório Castro, nº. 826, fone 0xx 34-3239-2488, das 12:00 às 17:00 horas. Valor do Edital R\$4,30 (quatro reais e trinta centavos). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 24/04/2019 às 13:00 horas, na Diretoria de Compras.

Uberlândia, 11 de março de 2019.

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 558/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 558/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços no controle e desalojamento de pombos, com fornecimento de materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme todas as especificações contidas no Edital, às empresas, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR OFERTADO
01	Espícula com base plástica, hastes de metal.	JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA	RS 77.760,00
02	Fio metálico desestabilizador de pouso.		RS 25.760,00
03	Tela metálica 50 x 50 mm, fio 2.10 mm, galvanizada.		RS 323.380,00
04	Serviço de instalação de fio desestabilizador de pouso – 7.000 metros - Valor unitário/m: R\$16,00		RS 90.000,00
05	Serviço de instalação de espícula - 8.000 metros - Valor unitário/m: R\$40,00		RS 109.936,00
06	Serviço de instalação de tela metálica 50 x 50 mm – 19.000 m². - Valor unitário/m²: R\$31,00		RS 327.309,41
07	Serviço de limpeza e desinsetização (ninho, piolho e fezes) – 16.000 m² - Valor unitário/m²: R\$5,60		RS 55.957,70
VALOR GLOBAL OFERTADO			RS 1.010.103,11

O julgamento foi “Menor preço global”, cujos valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 12 de março de 2019

TÂNIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de pães, conforme abaixo especificados, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e aos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Uberlândia, conforme todas as especificações contidas no Edital, à empresa, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR	MARCA
ITENS EXCLUSIVO ME/EPP				
01	Pão de 50 gramas, tipo francês, com manteiga - unidade	OLIVEIRA & LOURENÇO INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA	RS 0,63	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
02	Pão de 50 gramas, tipo francês, sem manteiga - Kg	OLIVEIRA & LOURENÇO INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA	RS 8,29	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA				
03	Pão de 50 gramas, tipo francês, com manteiga - unidade	OLIVEIRA & LOURENÇO INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA	RS 0,63	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
04	Pão de 50 gramas, tipo francês, sem manteiga - Kg	OLIVEIRA & LOURENÇO INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA	RS 8,29	FABRICAÇÃO PRÓPRIA

O julgamento foi “Menor preço por item”, cujos valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 12 de março de 2019

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 15/2015 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
 PREGAO REGISTRO DE PRECOS nº: 00008/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMMADU
 CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89
 RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO – CPF: ***.133.945-**
 OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 DATA DA ASSINATURA: 28/01/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 454/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Processo de Dispensa nº 769/2015
 Contratante: Município de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: Heloísa Ribeiro Hubaide – CPF nº: ***.538.406 - **
 Responsável Legal: Cityval Consultoria de Imóveis S/C LTDA - CNPJ: 41.756.289/0001-50
 Objeto: Concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (dezembro/2017 a novembro/2018) de 3,56%, a incidir sobre o sobre o valor unitário mensal a ser considerado a partir de 01/12/2018, do imóvel situado nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 63, Centro, local que abriga as instalações do Centro de Referências em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.
 Valor Global Acrescido: R\$ 4.128,96 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).
 Fichas/Dotações: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02
 Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 468/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Processo de Dispensa nº 815/2015
 Contratante: Município de Uberlândia
 Contratado: Edvaldo Araújo de Souza – CPF nº: ***.363.681 - **
 Responsável Legal: Edvaldo Araújo de Souza – CPF nº: ***.363.681 - **
 Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (janeiro/2018 a dezembro/2018) de 3,43%, a incidir sobre o valor unitário mensal, a ser considerado a partir de 01/01/2019, do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua Do Torneiro, nº 171 – Bairro São Lucas, que abriga as instalações do Programa Saúde da Família do Bairro São Lucas.
 Valor Global Acrescido: 1.443,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)
 Ficha/Dotação: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02
 Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 057/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Processo de Dispensa nº 011/2018
 Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde
 Contratada: Elaine Gomes do Amaral - CPF Nº: ***.830.334 - **
 Responsável Legal: Elaine Gomes do Amaral - CPF Nº: ***.830.334 - **
 Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (fevereiro/2018 a janeiro/2019) de 3,57%, a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/02/2019, do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade, na Av. Cabanadas, nº 330 - Bairro Marta Helena, que abriga as instalações da Unidade Básica de Saúde da Família Marta Helena I.
 Ficha/Dotação: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02
 Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 467/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Processo de Dispensa nº 811/2015
 Contratante: Município de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde
 Contratada: Jeronima Francisca de Oliveira Rezende - CPF Nº: ***.318.186 - **
 Valter de Paulo Rezende – CPF Nº: ***.952.126 - ***
 Responsável Legal: Jeronima Francisca de Oliveira Rezende - CPF Nº: ***.318.186 - **
 Valter de Paulo Rezende – CPF Nº: ***.952.126 - ***
 Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (janeiro/2018 a dezembro/2018) de 3,43%, a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/01/2019, do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Nigéria, nº 102 – Bairro Laranjeiras, que abriga as instalações do Programa Saúde da Família do Bairro Laranjeiras – PSF Laranjeiras
 Valor Global: R\$997,20 (novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
 Ficha /Dotação: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02
 Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 297/2016 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Processo de Dispensa nº 701/2016
 Contratante: Município de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde
 Contratada: Ronaldo Adriano Alves - CPF Nº: ***.875.616 - **
 Responsável Legal: Ronaldo Adriano Alves - CPF Nº: ***.875.616 - **
 Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (janeiro/2018 a dezembro/2018) de 3,43%, a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/01/2019, do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua José Abdulmassih, nº 954 – Bairro Shopping Park, que abriga as instalações do Programa Saúde da Família do Bairro Shopping Park II.
 Valor Global: R\$1.267,92 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
 Ficha /Dotação: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02
 Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 293/2016 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Processo de Dispensa nº 693/2016
 Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde
 Contratada: Rosália Santos Sampaio - CPF Nº: ***.526.086 - **
 Responsável Legal: Rosália Santos Sampaio - CPF Nº: ***.526.086 - **
 Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (janeiro/2018 a dezembro/2018) de 3,43%, a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/01/2019, do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade, na Rua Alexandre Marquez, nº 399 – Bairro Martins, que abriga as instalações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Norte.
 Valor Global: R\$6.049,68 (seis mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos)
 Ficha/Dotação: 09.10.302.1002.2.915.3.3.90.36-09.02
 Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 183/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Processo de Dispensa nº 428/2017
 Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde
 Contratada: F. Moutran Empreendimentos e Participações S/A CNPJ Nº 25.501.750/0001-78
 Responsável Legal: Sâmia Moutran - CPF Nº: ***.292.816 - **
 George Mutran Neto – CPF Nº ***.742.816 - **
 Objeto: - alteração da Sub Função da dotação orçamentária nº 09.10.305.1003.2.433 – 3.3.90.39 – 09.02 – ficha 8033, fonte 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Banco:104, Agência: 3961, C/C: 624.045-6), passando para Sub Função 304 no QDD 2019, o qual financia parte do aluguel do imóvel situado na Av. Floriano Peixoto nºs 1125 e 1113, fundos, Centro, juntamente com

o estacionamento que abriga as instalações da Vigilância Sanitária, de propriedade de F. Moutran Empreendimentos Empreendimentos e Participações S/A, a partir de janeiro/2019.
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL EM CONTRATO Nº031/2014.

Processo de Dispensa nº 1049/2013

Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Educação

Contratada: Diocézio Alves Luiz - CPF: Nº: ***.269.266-**

Responsável Legal: Diocézio Alves Luiz - CPF: Nº: ***.269.266-**

Objeto: Indenização pela reforma de imóvel situado nesta cidade na Rua Jaime Medina Coeli, nº 283, Conjunto Alvorada, local que abrigava as instalações do Anexo à EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Maria Terezinha Cunha Silva.

Valor: R\$25.657,07 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) - Indenização R\$466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - aluguel

Ficha/Dotação: 07.12.365.2002.2.534.3.3.90.93-07.02

07.12.365.2002.2.534.3.3.90.36-07.02

Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL EM CONTRATO Nº 037/2014.

Processo de Dispensa nº 029/2014

Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Educação

Contratada: José Lopes Henriques - CPF: Nº: ***.509.738-**

Responsável Legal: José Lopes Henriques - CPF: Nº: ***.509.738-**

Objeto: Indenização pela reforma de imóvel situado nesta cidade na Praça Doutor Manoel Crosara, nº 09 – Bairro Cazeca, local que abrigava as instalações do Anexo à EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Maria Pacheco de Rezende.

Valor: R\$32.402,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos),

Indenização

R\$2.374,72 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), - aluguel

Ficha/Dotação: 07.12.365.2002.2.534.3.3.90.93-07.02

07.12.365.2002.2.534.3.3.90.36-07.02

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL EM CONTRATO Nº 144/2017.

Processo de Dispensa nº 316/2017

Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Educação

Contratada: Roberto Henrique Carrijo - CPF Nº: ***.573.256-**

Responsável Legal: Roberto Henrique Carrijo - CPF Nº: ***.573.256-**

Objeto: Indenização pela reforma de imóvel situado nesta cidade na Rua Rufina Arantes, nº 259, Lote 7 da Quadra 33 - Bairro Presidente Roosevelt, local que abrigava as instalações do Anexo à Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Roosevelt – EMEI Roosevelt

Valor: R\$37.941,15 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos) - Indenização

R\$1.794,10 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos) - aluguel

Ficha/Dotação: 07.12.365.2002.2.534.3.3.90.93-07.02

07.12.365.2002.2.534.3.3.90.36-07.02

Data de assinatura: 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 144/2017.

Processo de Dispensa nº 316/2017

Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Educação

Contratada: Roberto Henrique Carrijo - CPF Nº: ***.573.256-**

Responsável Legal: Roberto Henrique Carrijo - CPF Nº: ***.573.256-**

Objeto: Rescisão em 21/02/2019 do Contrato do imóvel situado na Rua Rufina Arantes, nº 259, Lote 7 da Quadra 33 - Bairro Presidente Roosevelt, local que abrigava as instalações do Anexo à Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Roosevelt – EMEI Roosevelt.

Tal rescisão se faz com fulcro na Cláusula Décima Primeira do referido contrato, dando geral e irrevogável quitação ao Município de Uberlândia, de todos os haveres oriundos do contrato ora rescindido.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL EM CONTRATO Nº 321/2015.

Processo de Dispensa nº 529/2015

Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Educação

Contratada: Nivaldo Fernandes Camilo - CPF Nº: ***.709.766-**

Maria do Carmo Camilo - CPF Nº: ***.953.786-**

Responsável Legal: Nivaldo Fernandes Camilo - CPF Nº: ***.709.766-**

Maria do Carmo Camilo - CPF Nº: ***.953.786-**

Objeto: Indenização pela reforma de imóvel situado nesta cidade na Rua Londres, nº 553 - Bairro Tibery, local que abrigava as instalações do Anexo à EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Tibery.

Valor: R\$28.585,93 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) - Indenização

R\$1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais) - aluguel

Ficha/Dotação: 07.12.365.2002.2.534.3.3.90.93-07.02

07.12.365.2002.2.534.3.3.90.36-07.02

Data de assinatura: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 321/2015.

Processo de Dispensa nº 529/2015.

Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Educação

Contratada: Nivaldo Fernandes Camilo - CPF Nº: ***.709.766-**

Maria do Carmo Camilo - CPF Nº: ***.953.786-**

Responsável Legal: Nivaldo Fernandes Camilo - CPF Nº: ***.709.766-**

Maria do Carmo Camilo - CPF Nº: ***.953.786-**

Objeto: Rescisão em 19/02/2019 do Contrato do imóvel situado na Rua Londres nº 553 – Bairro Tibery, local que abrigava as instalações do Anexo à EMEI Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Tibery,

Tal rescisão se faz com fulcro na Cláusula Oitava do referido contrato, dando geral e irrevogável quitação ao Município de Uberlândia, de todos os haveres oriundos do contrato ora rescindido.

Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições apresenta justificativa para o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratar a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11 cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com quilômetros rodados, no veículo frota n.º 791 marca FIAT FIORINO, Ano/Modelo: 2018/2018.

A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 25 caput da Lei Federal nº 8666/1993, considerando que o veículo, em comento, encontra-se no prazo de garantia assegurada pela empresa supracitada, segundo consta nos documentos relativos da compra do bem, e dessa forma, será realizado o serviço correspondente à mão de obra para execução das manutenções preventivas e corretivas, em conformidade com o manual de uso e revisão, haja vista que o veículo já atingiu 30.000 (trinta mil) quilômetros, sob pena da perda da garantia de fábrica.

Ressalta-se que para usufruir da garantia oferecida pelo fabricante, as revisões e manutenções deverão ser obrigatoriamente executadas na rede assistencial Fiat, sendo a CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, a única concessionária autorizada pelo fabricante para a prestação dos serviços em Uberlândia, conforme manual de garantia.

Nessa esteira de entendimento tem-se reconhecido por vários juristas a possibilidade do emprego da inexigibilidade de licitação como fundamento para contratação de empresa exclusiva na prestação de serviços de manutenção de veículos, durante prazo de validade da garantia técnica, tendo em vista a impossibilidade de competição caracterizada ante a demonstração de exclusividade para a prestação dos serviços de assistência técnica, tida como pressuposto para assegurar a respectiva garantia ofertada pelo fabricante, uma vez que o mesmo condiciona a manutenção da garantia ofertada, à submissão de serviço de manutenção preventiva, em rede credenciada autorizada específica.

Assim, quando a garantia do produto estiver atrelada à necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva exercida por fornecedor de serviço único, não haverá viabilidade de licitação pela ausência de pluralidade de pessoas habilitadas à sua realização, atraindo a aplicação da regra genérica prevista no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

Importante mencionar, que o valor do serviço fornecido pela empresa está de acordo com o preço praticado no mercado, conforme se verifica nos documentos carreados ao processo, o que de fato corrobora para a efetivação da inexigibilidade de licitação, já que um novo processo licitatório não configuraria vantagem econômica para o Município, tampouco asseguraria a garantia ofertada pela concessionária autorizada responsável, a qual garante a qualidade e bom funcionamento de todos os subsistemas do veículo.

Nesse sentido, a condição para manter a garantia de fábrica é levar o veículo para revisão na concessionária autorizada, uma vez que se realizada por terceiros não credenciados, não há como a empresa responsável garantir que todos os itens do veículo foram verificados corretamente. Dessa forma, a concessionária não será obrigada, contratualmente, a cumprir a garantia do veículo se eventualmente o mesmo apresentar algum defeito, inclusive nos casos de "recall".

Por todo exposto justifica-se a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, concessionária local autorizada pelo fabricante, para que seja realizada a manutenção preventiva e corretiva do veículo em comento, por meio da requisição 3980/2019, com fundamento no art. 25 caput da Lei Federal nº 8666/1993. O ato de ratificação previsto nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1993, segue atendido por delegação, conforme o Decreto Municipal nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 08 de março de 2019.

Walkiria Borges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições apresenta justificativa para o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratar a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11 cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com quilômetros rodados, no veículo frota n.º 794 marca FIAT FIORINO, Ano/Modelo: 2018/2018.

A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 25 caput da Lei Federal nº 8666/1993, considerando que o veículo, em comento, encontra-se no prazo de garantia assegurada pela empresa supracitada, segundo consta nos documentos relativos da compra do bem, e dessa forma, será realizado o serviço correspondente à mão de obra para execução das manutenções preventivas e corretivas, em conformidade com o manual de uso e revisão, haja vista que o veículo já atingiu 30.000 (trinta mil) quilômetros, sob pena da perda da garantia de fábrica.

Ressalta-se que para usufruir da garantia oferecida pelo fabricante, as revisões e manutenções deverão ser obrigatoriamente executadas na rede assistencial Fiat, sendo a CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, a única concessionária autorizada pelo fabricante para a prestação dos serviços em Uberlândia, conforme manual de garantia.

Nessa esteira de entendimento tem-se reconhecido por vários juristas a possibilidade do emprego da inexigibilidade de licitação como fundamento para contratação de empresa exclusiva na prestação de serviços de manutenção de veículos, durante prazo de validade da garantia técnica, tendo em vista a impossibilidade de competição caracterizada ante a demonstração de exclusividade para a prestação dos serviços de assistência técnica, tida como pressuposto para assegurar a respectiva garantia ofertada pelo fabricante, uma vez que o mesmo condiciona a manutenção da garantia ofertada, à submissão de serviço de manutenção preventiva, em rede credenciada autorizada específica.

Assim, quando a garantia do produto estiver atrelada à necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva exercida por fornecedor de serviço único, não haverá viabilidade de licitação pela ausência de pluralidade de pessoas habilitadas à sua realização, atraindo a aplicação da regra genérica prevista no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

Importante mencionar, que o valor do serviço fornecido pela empresa está de acordo com o preço praticado no mercado, conforme se verifica nos documentos carreados ao processo, o que de fato corrobora para a efetivação da inexigibilidade de licitação, já que um novo processo licitatório não configuraria vantagem econômica para o Município, tampouco asseguraria a garantia ofertada pela concessionária autorizada responsável, a qual garante a qualidade e bom funcionamento de todos os subsistemas do veículo.

Nesse sentido, a condição para manter a garantia de fábrica é levar o veículo para revisão na concessionária autorizada, uma vez que se realizada por terceiros não credenciados, não há como a empresa responsável garantir que todos os itens do veículo foram verificados corretamente. Dessa forma, a concessionária não será obrigada, contratualmente, a cumprir a garantia do veículo se eventualmente o mesmo apresentar algum defeito, inclusive nos casos de "recall".

Por todo exposto justifica-se a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, concessionária local autorizada pelo fabricante, para que seja realizada a manutenção preventiva e corretiva do veículo em comento, por meio da requisição 4023/2019, com fundamento no art. 25 caput da Lei Federal nº 8666/1993. O ato de ratificação previsto nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1993, segue atendido por delegação, conforme o Decreto Municipal nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 08 de março de 2019.

Walkiria Borges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária

Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições apresenta justificativa para o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratar a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11 cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com quilômetros rodados, no veículo frota n.º 796 marca FIAT FIORINO, Ano/Modelo: 2018/2018.

A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 25 caput da Lei Federal nº 8666/1993, considerando que o veículo, em comento, encontra-se no prazo de garantia assegurada pela empresa supracitada, segundo consta nos documentos relativos da compra do bem, e dessa forma, será realizado o serviço correspondente à mão de obra para execução das manutenções preventivas e corretivas, em conformidade com o manual de uso e revisão, haja vista que o veículo já atingiu 30.000 (trinta mil) quilômetros, sob pena da perda da garantia de fábrica.

Ressalta-se que para usufruir da garantia oferecida pelo fabricante, as revisões e manutenções deverão ser obrigatoriamente executadas na rede assistencial Fiat, sendo a CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, a única concessionária autorizada pelo fabricante para a prestação dos serviços em Uberlândia, conforme manual de garantia.

Nessa esteira de entendimento tem-se reconhecido por vários juristas a possibilidade do emprego da inexigibilidade de licitação como fundamento para contratação de empresa exclusiva na prestação de serviços de manutenção de veículos, durante prazo de validade da garantia técnica, tendo em vista a impossibilidade de competição caracterizada ante a demonstração de exclusividade para a prestação dos serviços de assistência técnica, tida como pressuposto para assegurar a respectiva garantia ofertada pelo fabricante, uma vez que o mesmo condiciona a manutenção da garantia ofertada, à submissão de serviço de manutenção preventiva, em rede credenciada autorizada específica.

Assim, quando a garantia do produto estiver atrelada à necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva exercida por fornecedor de serviço único, não haverá viabilidade de licitação pela ausência de pluralidade de pessoas habilitadas à sua realização, atraindo a aplicação da regra genérica prevista no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

Importante mencionar, que o valor do serviço fornecido pela empresa está de acordo com o preço praticado no mercado, conforme se verifica nos documentos carreados ao processo, o que de fato corrobora para a efetivação da inexigibilidade de licitação, já que um novo processo licitatório não configuraria vantagem econômica para o Município, tampouco asseguraria a garantia ofertada pela concessionária autorizada responsável, a qual garante a qualidade e bom funcionamento de todos os subsistemas do veículo.

Nesse sentido, a condição para manter a garantia de fábrica é levar o veículo para revisão na concessionária autorizada, uma vez que se realizada por terceiros não credenciados, não há como a empresa responsável garantir que todos os itens do veículo foram verificados corretamente. Dessa forma, a concessionária não será obrigada, contratualmente, a cumprir a garantia do veículo se eventualmente o mesmo apresentar algum defeito, inclusive nos casos de "recall".

Por todo exposto justifica-se a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, concessionária local autorizada pelo fabricante, para que seja realizada a manutenção preventiva e corretiva do veículo em comento, por meio da requisição 4041/2019, com fundamento no art. 25 caput da Lei Federal nº 8666/1993. O ato de ratificação previsto nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1993, segue atendido por delegação, conforme o Decreto Municipal nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 08 de março de 2019.

Walkiria Borges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições apresenta justificativa para o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratar a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11 cujo objeto é a prestação

de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com quilômetros rodados, no veículo frota n.º 799 marca FIAT FIORINO, Ano/Modelo: 2018/2018.

A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 25 caput da Lei Federal nº 8666/1993, considerando que o veículo, em comento, encontra-se no prazo de garantia assegurada pela empresa supracitada, segundo consta nos documentos relativos da compra do bem, e dessa forma, será realizado o serviço correspondente à mão de obra para execução das manutenções preventivas e corretivas, em conformidade com o manual de uso e revisão, haja vista que o veículo já atingiu 30.000 (trinta mil) quilômetros, sob pena da perda da garantia de fábrica.

Ressalta-se que para usufruir da garantia oferecida pelo fabricante, as revisões e manutenções deverão ser obrigatoriamente executadas na rede assistencial Fiat, sendo a CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, a única concessionária autorizada pelo fabricante para a prestação dos serviços em Uberlândia, conforme manual de garantia.

Nessa esteira de entendimento tem-se reconhecido por vários juristas a possibilidade do emprego da inexigibilidade de licitação como fundamento para contratação de empresa exclusiva na prestação de serviços de manutenção de veículos, durante prazo de validade da garantia técnica, tendo em vista a impossibilidade de competição caracterizada ante a demonstração de exclusividade para a prestação dos serviços de assistência técnica, tida como pressuposto para assegurar a respectiva garantia ofertada pelo fabricante, uma vez que o mesmo condiciona a manutenção da garantia ofertada, à submissão de serviço de manutenção preventiva, em rede credenciada autorizada específica.

Assim, quando a garantia do produto estiver atrelada à necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva exercida por fornecedor de serviço único, não haverá viabilidade de licitação pela ausência de pluralidade de pessoas habilitadas à sua realização, atraindo a aplicação da regra genérica prevista no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

Importante mencionar, que o valor do serviço fornecido pela empresa está de acordo com o preço praticado no mercado, conforme se verifica nos documentos carreados ao processo, o que de fato corrobora para a efetivação da inexigibilidade de licitação, já que um novo processo licitatório não configuraria vantagem econômica para o Município, tampouco asseguraria a garantia ofertada pela concessionária autorizada responsável, a qual garante a qualidade e bom funcionamento de todos os subsistemas do veículo.

Nesse sentido, a condição para manter a garantia de fábrica é levar o veículo para revisão na concessionária autorizada, uma vez que se realizada por terceiros não credenciados, não há como a empresa responsável garantir que todos os itens do veículo foram verificados corretamente. Dessa forma, a concessionária não será obrigada, contratualmente, a cumprir a garantia do veículo se eventualmente o mesmo apresentar algum defeito, inclusive nos casos de "recall".

Por todo exposto justifica-se a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, concessionária local autorizada pelo fabricante, para que seja realizada a manutenção preventiva e corretiva do veículo em comento, por meio da requisição 4069/2019, com fundamento no art. 25 caput da Lei Federal nº 8666/1993. O ato de ratificação previsto nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1993, segue atendido por delegação, conforme o Decreto Municipal nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 08 de março de 2019.

Walkiria Borges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições apresenta justificativa para o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratar a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11 cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com quilômetros rodados, no veículo frota n.º 802 marca FIAT FIORINO, Ano/Modelo: 2018/2018.

A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 25 caput

da Lei Federal nº 8666/1993, considerando que o veículo, em comento, encontra-se no prazo de garantia assegurada pela empresa supracitada, segundo consta nos documentos relativos da compra do bem, e dessa forma, será realizado o serviço correspondente à mão de obra para execução das manutenções preventivas e corretivas, em conformidade com o manual de uso e revisão, haja vista que o veículo já atingiu 30.000 (trinta mil) quilômetros, sob pena da perda da garantia de fábrica.

Ressalta-se que para usufruir da garantia oferecida pelo fabricante, as revisões e manutenções deverão ser obrigatoriamente executadas na rede assistencial Fiat, sendo a CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, a única concessionária autorizada pelo fabricante para a prestação dos serviços em Uberlândia, conforme manual de garantia.

Nessa esteira de entendimento tem-se reconhecido por vários juristas a possibilidade do emprego da inexigibilidade de licitação como fundamento para contratação de empresa exclusiva na prestação de serviços de manutenção de veículos, durante prazo de validade da garantia técnica, tendo em vista a impossibilidade de competição caracterizada ante a demonstração de exclusividade para a prestação dos serviços de assistência técnica, tida como pressuposto para assegurar a respectiva garantia ofertada pelo fabricante, uma vez que o mesmo condiciona a manutenção da garantia ofertada, à submissão de serviço de manutenção preventiva, em rede credenciada autorizada específica.

Assim, quando a garantia do produto estiver atrelada à necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva exercida por fornecedor de serviço único, não haverá viabilidade de licitação pela ausência de pluralidade de pessoas habilitadas à sua realização, atraindo a aplicação da regra genérica prevista no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

Importante mencionar, que o valor do serviço fornecido pela empresa está de acordo com o preço praticado no mercado, conforme se verifica nos documentos carreados ao processo, o que de fato corrobora para a efetivação da inexigibilidade de licitação, já que um novo processo licitatório não configuraria vantagem econômica para o Município, tampouco asseguraria a garantia ofertada pela concessionária autorizada responsável, a qual garante a qualidade e bom funcionamento de todos os subsistemas do veículo.

Nesse sentido, a condição para manter a garantia de fábrica é levar o veículo para revisão na concessionária autorizada, uma vez que se realizada por terceiros não credenciados, não há como a empresa responsável garantir que todos os itens do veículo foram verificados corretamente. Dessa forma, a concessionária não será obrigada, contratualmente, a cumprir a garantia do veículo se eventualmente o mesmo apresentar algum defeito, inclusive nos casos de “recall”.

Por todo exposto justifica-se a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, concessionária local autorizada pelo fabricante, para que seja realizada a manutenção preventiva e corretiva do veículo em comento, por meio da requisição 4094/2019, com fundamento no art. 25 caput da Lei Federal nº 8666/1993. O ato de ratificação previsto nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1993, segue atendido por delegação, conforme o Decreto Municipal nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 08 de março de 2019.

Walkiria Borges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições apresenta justificativa para o procedimento de dispensa de licitação para contratar a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, cujo objeto é o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com quilômetros rodados, no veículo frota nº 793, marca FIAT FIORINO, Ano/Modelo: 2018/2018.

A dispensa de licitação fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8666/1993, considerando que o veículo, em comento, encontra-se no prazo de garantia assegurada pela empresa supracitada, segundo consta nos documentos relativos da compra do bem, e, dessa forma, serão realizadas manutenções preventivas e corretivas em conformidade com

o manual de uso e revisão, considerando que o veículo já atingiu 30.000 (dez mil) quilômetros.

O entendimento doutrinário é pacífico, no sentido de que é dispensável a licitação quando visa viabilizar a manutenção de garantia técnica dada pelos fabricantes. Nesse sentido o Prof. Toshio Mukai Aduz: “essa hipótese era absolutamente necessária para viabilizar serviços de manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor original” In, boletim de licitações e contratos – BLC, nº 9/94. São Paulo: Ed. NDJ, p.418.

Jessé Torres Pereira Júnior, afirma que: “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno vincula o interesse da administração.” In, Comentários à Lei de Licitação e Contratação da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 164.

Ressalta-se que para usufruir da garantia oferecida pelo fabricante, as revisões e manutenções deverão ser obrigatoriamente executadas na rede assistencial FIAT, sendo a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, a única concessionária autorizada pelo fabricante para a prestação dos serviços em Uberlândia, conforme manual de garantia.

Importante mencionar, que o valor do serviço fornecido pela empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA está de acordo com o preço praticado no mercado, conforme se verifica nos documentos carreados ao processo, o que de fato corrobora para a efetivação da dispensa de licitação, já que um novo processo licitatório não configuraria vantagem econômica para o Município.

Por todo o exposto, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, concessionária local autorizada pelo fabricante para revisão e fornecimento das peças e componentes necessários para a manutenção preventiva e corretiva, por meio da requisição nº 4011/2019, com fundamento no art. 24 inciso, XVII, da Lei Federal nº 8666/1993.

O ato de ratificação previsto nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8666/1993, segue atendido por delegação, conforme Decreto Municipal nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 08 de março de 2019.

Walkiria Borges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições apresenta justificativa para o procedimento de dispensa de licitação para contratar a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, cujo objeto é o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com quilômetros rodados, no veículo frota nº 795, marca FIAT FIORINO, Ano/Modelo: 2018/2018.

A dispensa de licitação fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8666/1993, considerando que o veículo, em comento, encontra-se no prazo de garantia assegurada pela empresa supracitada, segundo consta nos documentos relativos da compra do bem, e, dessa forma, serão realizadas manutenções preventivas e corretivas em conformidade com o manual de uso e revisão, considerando que o veículo já atingiu 30.000 (dez mil) quilômetros.

O entendimento doutrinário é pacífico, no sentido de que é dispensável a licitação quando visa viabilizar a manutenção de garantia técnica dada pelos fabricantes. Nesse sentido o Prof. Toshio Mukai Aduz: “essa hipótese era absolutamente necessária para viabilizar serviços de manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor original” In, boletim de licitações e contratos – BLC, nº 9/94. São Paulo: Ed. NDJ, p.418.

Jessé Torres Pereira Júnior, afirma que: “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno vincula o interesse da administração.” In, Comentários à Lei de Licitação e Contratação da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 164.

Ressalta-se que para usufruir da garantia oferecida pelo fabricante, as revisões e manutenções deverão ser obrigatoriamente executadas na rede assistencial FIAT, sendo a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, a única concessionária autorizada pelo fabricante para a prestação dos serviços em Uberlândia, conforme manual de garantia.

Importante mencionar, que o valor do serviço fornecido pela empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA está de acordo com o preço praticado no mercado, conforme se verifica nos documentos carreados ao processo, o que de fato corrobora para a efetivação da dispensa de licitação, já que um novo processo licitatório não configuraria vantagem econômica para o Município.

Por todo o exposto, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, concessionária local autorizada pelo fabricante para revisão e fornecimento das peças e componentes necessários para a manutenção preventiva e corretiva, por meio da requisição nº 4039/2019, com fundamento no art. 24 inciso, XVII, da Lei Federal nº 8666/1993.

O ato de ratificação previsto nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8666/1993, segue atendido por delegação, conforme Decreto Municipal nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 08 de março de 2019.

Walkiria Broges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições apresenta justificativa para o procedimento de dispensa de licitação para contratar a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, cujo objeto é o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com quilômetros rodados, no veículo frota nº 796, marca FIAT FIORINO, Ano/Modelo: 2018/2018.

A dispensa de licitação fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8666/1993, considerando que o veículo, em comento, encontra-se no prazo de garantia assegurada pela empresa supracitada, segundo consta nos documentos relativos da compra do bem, e, dessa forma, serão realizadas manutenções preventivas e corretivas em conformidade com o manual de uso e revisão, considerando que o veículo já atingiu 30.000 (dez mil) quilômetros.

O entendimento doutrinário é pacífico, no sentido de que é dispensável a licitação quando visa viabilizar a manutenção de garantia técnica dada pelos fabricantes. Nesse sentido o Prof. Toshio Mukai Aduz: “essa hipótese era absolutamente necessária para viabilizar serviços de manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor original” In, boletim de licitações e contratos – BLC, nº 9/94. São Paulo: Ed. NDJ, p.418.

Jessé Torres Pereira Júnior, afirma que: “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno vincula o interesse da administração.” In, Comentários à Lei de Licitação e Contratação da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 164.

Ressalta-se que para usufruir da garantia oferecida pelo fabricante, as revisões e manutenções deverão ser obrigatoriamente executadas na rede assistencial FIAT, sendo a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, a única concessionária autorizada pelo fabricante para a prestação dos serviços em Uberlândia, conforme manual de garantia.

Importante mencionar, que o valor do serviço fornecido pela empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA está de acordo com o preço praticado no mercado, conforme se verifica nos documentos carreados ao processo, o que de fato corrobora para a efetivação da dispensa de licitação, já que um novo processo licitatório não configuraria vantagem econômica para o Município.

Por todo o exposto, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, concessionária local autorizada pelo fabricante para revisão e fornecimento das peças e

componentes necessários para a manutenção preventiva e corretiva, por meio da requisição nº 4047/2019, com fundamento no art. 24 inciso, XVII, da Lei Federal nº 8666/1993.

O ato de ratificação previsto nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8666/1993, segue atendido por delegação, conforme Decreto Municipal nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 08 de março de 2019.

Walkiria Broges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições apresenta justificativa para o procedimento de dispensa de licitação para contratar a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, cujo objeto é o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com quilômetros rodados, no veículo frota nº 800, marca FIAT FIORINO, Ano/Modelo: 2018/2018.

A dispensa de licitação fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8666/1993, considerando que o veículo, em comento, encontra-se no prazo de garantia assegurada pela empresa supracitada, segundo consta nos documentos relativos da compra do bem, e, dessa forma, serão realizadas manutenções preventivas e corretivas em conformidade com o manual de uso e revisão, considerando que o veículo já atingiu 30.000 (dez mil) quilômetros.

O entendimento doutrinário é pacífico, no sentido de que é dispensável a licitação quando visa viabilizar a manutenção de garantia técnica dada pelos fabricantes. Nesse sentido o Prof. Toshio Mukai Aduz: “essa hipótese era absolutamente necessária para viabilizar serviços de manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor original” In, boletim de licitações e contratos – BLC, nº 9/94. São Paulo: Ed. NDJ, p.418.

Jessé Torres Pereira Júnior, afirma que: “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno vincula o interesse da administração.” In, Comentários à Lei de Licitação e Contratação da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 164.

Ressalta-se que para usufruir da garantia oferecida pelo fabricante, as revisões e manutenções deverão ser obrigatoriamente executadas na rede assistencial FIAT, sendo a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, a única concessionária autorizada pelo fabricante para a prestação dos serviços em Uberlândia, conforme manual de garantia.

Importante mencionar, que o valor do serviço fornecido pela empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA está de acordo com o preço praticado no mercado, conforme se verifica nos documentos carreados ao processo, o que de fato corrobora para a efetivação da dispensa de licitação, já que um novo processo licitatório não configuraria vantagem econômica para o Município.

Por todo o exposto, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, concessionária local autorizada pelo fabricante para revisão e fornecimento das peças e componentes necessários para a manutenção preventiva e corretiva, por meio da requisição nº 4088/2019, com fundamento no art. 24 inciso, XVII, da Lei Federal nº 8666/1993.

O ato de ratificação previsto nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8666/1993, segue atendido por delegação, conforme Decreto Municipal nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 08 de março de 2019.

Walkiria Broges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições apresenta justificativa para o procedimento de dispensa de licitação para contratar a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, cujo objeto é o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com quilômetros rodados, no veículo frota nº 802, marca FIAT FIORINO, Ano/Modelo: 2018/2018.

A dispensa de licitação fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8666/1993, considerando que o veículo, em comento, encontra-se no prazo de garantia assegurada pela empresa supracitada, segundo consta nos documentos relativos da compra do bem, e, dessa forma, serão realizadas manutenções preventivas e corretivas em conformidade com o manual de uso e revisão, considerando que o veículo já atingiu 30.000 (dez mil) quilômetros.

O entendimento doutrinário é pacífico, no sentido de que é dispensável a licitação quando visa viabilizar a manutenção de garantia técnica dada pelos fabricantes. Nesse sentido o Prof. Toshio Mukai Aduz: “essa hipótese era absolutamente necessária para viabilizar serviços de manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor original” In, boletim de licitações e contratos – BLC, nº 9/94. São Paulo: Ed. NDJ, p.418.

Jessé Torres Pereira Júnior, afirma que: “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno vincula o interesse da administração.” In, Comentários à Lei de Licitação e Contratação da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 164.

Ressalta-se que para usufruir da garantia oferecida pelo fabricante, as revisões e manutenções deverão ser obrigatoriamente executadas na rede assistencial FIAT, sendo a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, a única concessionária autorizada pelo fabricante para a prestação dos serviços em Uberlândia, conforme manual de garantia.

Importante mencionar, que o valor do serviço fornecido pela empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA está de acordo com o preço praticado no mercado, conforme se verifica nos documentos carreados ao processo, o que de fato corrobora para a efetivação da dispensa de licitação, já que um novo processo licitatório não configuraria vantagem econômica para o Município.

Por todo o exposto, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, concessionária local autorizada pelo fabricante para revisão e fornecimento das peças e componentes necessários para a manutenção preventiva e corretiva, por meio da requisição nº 4095/2019, com fundamento no art. 24 inciso, XVII, da Lei Federal nº 8666/1993.

O ato de ratificação previsto nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8666/1993, segue atendido por delegação, conforme Decreto Municipal nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 08 de março de 2019.

Walkiria Broges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições apresenta justificativa para o procedimento de dispensa de licitação para contratar a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, cujo objeto é o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com quilômetros rodados, no veículo frota nº 798, marca FIAT FIORINO, Ano/Modelo: 2018/2018.

A dispensa de licitação fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8666/1993, considerando que o veículo, em comento, encontra-se no prazo de garantia assegurada pela empresa supracitada, segundo consta nos documentos relativos da compra do bem, e, dessa forma, serão realizadas manutenções preventivas e corretivas em conformidade com o manual de uso e revisão, considerando que o veículo já atingiu 30.000 (trinta mil) quilômetros.

O entendimento doutrinário é pacífico, no sentido de que é dispensável a licitação quando visa viabilizar a manutenção de garantia técnica dada pelos fabricantes. Nesse sentido o Prof. Toshio Mukai Aduz: “essa hipótese era absolutamente necessária para viabilizar serviços de manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor original” In, boletim de licitações e contratos – BLC, nº 9/94. São Paulo: Ed. NDJ, p.418.

Jessé Torres Pereira Júnior, afirma que: “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno vincula o interesse da administração.” In, Comentários à Lei de Licitação e Contratação da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 164.

Ressalta-se que para usufruir da garantia oferecida pelo fabricante, as revisões e manutenções deverão ser obrigatoriamente executadas na rede assistencial FIAT, sendo a empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, a única concessionária autorizada pelo fabricante para a prestação dos serviços em Uberlândia, conforme manual de garantia.

Importante mencionar, que o valor do serviço fornecido pela empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA está de acordo com o preço praticado no mercado, conforme se verifica nos documentos carreados ao processo, o que de fato corrobora para a efetivação da dispensa de licitação, já que um novo processo licitatório não configuraria vantagem econômica para o Município.

Por todo o exposto, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa CURINGA VEÍCULOS LTDA, concessionária local autorizada pelo fabricante para revisão e fornecimento das peças e componentes necessários para a manutenção preventiva e corretiva, por meio da requisição nº 4068/2019, com fundamento no art. 24 inciso, XVII, da Lei Federal nº 8666/1993.

O ato de ratificação previsto nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8666/1993, segue atendido por delegação, conforme Decreto Municipal nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 08 de março de 2019.

Walkiria Broges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

DIVERSOS

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 034/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do candidato convocado através do Diário Oficial do Município nº 5567, publicado em 20/02/2019, Edital de Convocação SMA Nº 027/2019, abaixo relacionado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS ESPECIALIDADE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.	GERAL	1333º			JAQUELINE RESENDE ORDONES	NÃO CUMPRIMENTO DE NORMAS EDITALÍCIAS
	2.	GERAL	1349º			ORENIR MARIA DE OLIVEIRA	NÃO CUMPRIMENTO DE NORMAS EDITALÍCIAS
	3.	NEGROS	1363º	370º		QUELEM CRISTINA ANDRE	NÃO CUMPRIMENTO DE NORMAS EDITALÍCIAS
	4.	NEGROS	1373º	374º		FRANCINETE SILVA E SILVA	NÃO CUMPRIMENTO DE NORMAS EDITALÍCIAS

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO APÓS RECURSO: 01/02/2018

PRORROGAÇÃO: 11/01/2019

Uberlândia, 12 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 035/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do candidato convocado através do Diário Oficial do Município nº 5571, publicado em 26/02/2019, Edital de Convocação SMA Nº 029/2019, abaixo relacionado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE/ CIENCIAS	1.	GERAL	40º			ISABELA CORSINI PEREIRA GARCIA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	2.	GERAL	43º			DIEGO SILVA FREITAS OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	3.	GERAL	44º			DIÉGO RESENDE MARTINS	DESISTÊNCIA
	4.	GERAL	45º			JULIANA NASCIMENTO SALOMÃO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	5.	GERAL	47º			ELUSCA HELENA MUNIZ	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	6.	GERAL	49º			PEDRO VIEIRA PALMA	DESISTÊNCIA
	7.	GERAL	51º			ANA PAULA PADOVANE	DESISTÊNCIA
	8.	GERAL	52º			SARAH DE FREITAS OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	9.	GERAL	53º			IVO LELIS RIBEIRO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 14/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

Uberlândia, 12 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 036/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do candidato convocado através do Diário Oficial do Município nº 5571, publicado em 26/02/2019, Edital de Convocação SMA Nº 030/2019, abaixo relacionado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE/ EDUCAÇÃO FÍSICA	1.	GERAL	81º			TATIANE CARVALHO FRANCA GONCALVES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	2.	GERAL	83º			ROBERTA DE SOUZA E SILVA	DESISTÊNCIA
	3.	NEGROS	93º	19º		FERNANDO HUMBERTO SILVA FONSECA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	4.	GERAL	88º			ALINE APARECIDA FONSECA SOUZA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	5.	GERAL	90º			RAFAEL DE MELO RAIL	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 14/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

Uberlândia, 12 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 037/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do candidato convocado através do Diário Oficial do Município nº 5571, publicado em 28/02/2019, Edital de Convocação SMA Nº 031/2019, abaixo relacionado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE/ ENSINO RELIGIOSO	1.	GERAL	50º			ROMULO DINIZ REZENDE	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	2.	GERAL	51º			MARILIA CRISTINA FERREIRA GONCALVES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	3.	GERAL	54º			ROSANGELA BARBOSA DE ALECRIM SILVA	DESISTÊNCIA
	4.	GERAL	59º			FLORAVANDA ARAUJO SOUZA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	5.	GERAL	62º	24º		NOEMI ANDRADE FERREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	6.	GERAL	63º	25º		ADRIELLY APARECIDA FERREIRA DA SILVA	DESISTÊNCIA
	7.	GERAL	64º			FERNANDA APARECIDA FERREIRA CAIXETA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	8.	GERAL	65º			SAULO FRANCISCO CARDOSO SILVESTRE	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	9.	GERAL	67º			MARIA VANUZA ALVES CARDOSO OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 07/08/2018

DATA DO RESULTADO APÓS RECURSO: 19/11/2018

Uberlândia, 12 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 038/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do candidato convocado através do Diário Oficial do Município nº 5571, publicado em 26/02/2019, Edital de Convocação SMA Nº 032/2019, abaixo relacionado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE/ GEOGRAFIA	1.	NEGROS	68º	12º		JOSE RENATO DOS SANTOS	DESISTÊNCIA
	2.	GERAL	48º			PAULA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	3.	GERAL	51º			LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	4.	GERAL	52º			CASSIO EDUARDO GUIMARAES FREITAS JUNIOR	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	5.	NEGROS	71º	13º		ELAINE APARECIDA RAMOS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	6.	GERAL	53º			ROZELI APARECIDA MIRANDA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	7.	GERAL	57º			ALEXSANDRA FERREIRA DE SOUZA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	8.	GERAL	61º			VITOR ALFREDO DE REZENDE ALVES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 17/11/2017
DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

Uberlândia, 12 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 039/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do candidato convocado através do Diário Oficial do Município nº 5571, publicado em 26/02/2019, Edital de Convocação SMA Nº 033/2019, abaixo relacionado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE/ HISTÓRIA	1.	GERAL	64º			ALEXANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	2.	GERAL	65º			MARCOS RANIER FONSECA	DESISTÊNCIA
	3.	GERAL	68º			MARIA DONIZETI DE ANDRADE	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	4.	GERAL	70º			ANA PAULA GONCALVES GONTIJO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	5.	NEGROS	117º	18º		GUSTAVO ZUQUETTO PEREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	6.	GERAL	73º			LEILA MARIA ILIDIO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	7.	GERAL	74º			DANIEL RAMSES MOURA GOMES LOURES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	8.	GERAL	75º			SELMA MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	9.	GERAL	79º			PAULO CESAR MACÊDO	DESISTÊNCIA

DATA EDITAL: 17/11/2017
DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

Uberlândia, 12 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 040/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do candidato convocado através do Diário Oficial do Município nº 5571, publicado em 26/02/2019, Edital de Convocação SMA Nº 034/2019, abaixo relacionado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE/ INGLÊS	1.	GERAL	39º			MARIA APARECIDA VIEGAS DE MELO	DESISTÊNCIA
	2.	GERAL	40º			CELINA RIBEIRO NETA	DESISTÊNCIA
	3.	NEGROS	41º			CLEUZA MARIA DE SOUSA CUNHA	DESISTÊNCIA
	4.	GERAL	42º			JOSIANE PAULA BORGES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 17/11/2017
DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

Uberlândia, 12 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 041/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do candidato convocado através do Diário Oficial do Município nº 5571, publicado em 26/02/2019, Edital de Convocação SMA Nº 035/2019, abaixo relacionado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE/ PORTUGUÊS	1.	GERAL	83º			ANA CRISTINA PADUA GUARATO PINHO	DESISTÊNCIA
	2.	NEGROS	109º	18º		PATRICIA IZILDA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	3.	GERAL	84º			JAQUELINE QUEIROZ PROCOPPIO DOS SANTOS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	4.	GERAL	86º			ALINE ROCHA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	5.	GERAL	87º			THAIS RODRIGUES TEIXEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	6.	NEGROS	125º	19º		KEILA GOMES DE SOUZA SANTOS	DESISTÊNCIA
	7.	GERAL	93º			CONCEICAO DE LIMA PEREIRA	DESISTÊNCIA

	8.	NEGROS	144°	20°		DELMA LOPES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	9.	GERAL	94°			DENIZE RAQUEL LIMA BRANDAO DE OLIVEIRA SOARES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO APÓS RECURSO: 06/02/2018

Uberlândia, 12 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 042/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do candidato convocado através do Diário Oficial do Município nº 5571, publicado em 26/02/2019, Edital de Convocação SMA Nº 036/2019, abaixo relacionado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO ESPECIALIDADE ORIENTADOR EDUCACIONAL	1.	NEGROS	106°	23°		VIVIANE NOGUEIRA ARAUJO	DESISTÊNCIA
	2.	GERAL	100°			CRISTIANE VIEIRA DOMINGUES	DESISTÊNCIA
	3.	NEGROS	108°	24°		SHEYLA ALVES CARVALHO	DESISTÊNCIA
	4.	GERAL	103°			ANA PAULA PIRES MARTINS FIEBIG	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	5.	GERAL	104°			POLIANA DUARTE ABES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	6.	NEGROS	113°	25°		LUCIDALVA NASCIMENTO DE JESUS	DESISTÊNCIA
	7.	GERAL	105°			POLLYANNA ALMEIDA DE AVILA DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
	8.	GERAL	110°			WALDEMAR FRANCISCO DA COSTA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO APÓS RECURSO: 06/02/2018

Uberlândia, 12 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 043/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do candidato convocado através do Diário Oficial do Município nº 5571, publicado em 26/02/2019, Edital de Convocação SMA Nº 037/2019, abaixo relacionado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO ESPECIALIDADE SUPERVISOR ESCOLAR	1.	GERAL	121°			MARA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	2.	GERAL	124°			DAMIANA CORREIA MARTINS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	3.	GERAL	126°			MARY CONCEIÇÃO COUTO TEIXEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	4.	GERAL	128°			YANE CAETANO ROCHA	DESISTÊNCIA
	5.	GERAL	130°			LANA CAROLINA DE PAULA FERREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	6.	GERAL	132°			TATIANA FERREIRA AMARO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	7.	GERAL	133°			ANGÉLICA MASSUCO DE SOUSA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	8.	GERAL	135°			VANUZA MOREIRA BORGES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	9.	GERAL	139°			ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	10.	GERAL	141°			MARIA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	DESISTÊNCIA

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO APÓS RECURSO: 06/02/2018

Uberlândia, 12 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 044/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do candidato convocado através do Diário Oficial do Município nº 5562, publicado em 13/02/2019, Edital de Convocação SMA Nº 022/2019, abaixo relacionado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO ESPECIALIDADE INSPEÇÃO ESCOLAR	1.	GERAL	14°			JACQUELINE BERNARDES LOCHUB	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	2.	GERAL	15°			ANA MARIA FERREIRA GOMES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO APÓS RECURSO: 06/02/2018

Uberlândia, 12 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 045/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados

através do Diário Oficial do Município nº 5577, publicado em 08/03/2019
 Edital de Convocação SMA Nº 041/2019, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	MOTIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO especialidade AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ALMOXARIFE	1.	GERAL	3º			MICHELLI MOURA	DESISTÊNCIA

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 30/01/2017

Uberlândia, 12 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N º 043/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIDADE AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.	GERAL	137º			YASMIN MARIA RODRIGUES ROSA
	2.	GERAL	138º			EFRAIM JOSE DOS SANTOS
	3.	GERAL	139º	39º		DANIELA CRISTINA NOVAES PAIXÃO
	4.	NEGROS	141º	40º		JONATHAN PEREIRA DO NASCIMENTO
	5.	GERAL	140º			BRUNA LETICIA GOMES
	6.	GERAL	142º			ALCIONE APARECIDA CARNEIRO
	7.	GERAL	143º			ANA CRISTINA CUNHA
	8.	GERAL	144º			LUCAS SANTOS MARTINS
	9.	NEGROS	151º	41º		VANESSA FERNANDES DUARTE
	10.	GERAL	145º			EDNEI RODRIGUES DA SILVA
	11.	GERAL	146º			LUIS HENRIQUE DE MOURA TEIXEIRA
	12.	GERAL	147º			ROBSON SILVA DE SOUZA
	13.	GERAL	148º			ROSIMEIRE MARIA DA SILVA
	14.	NEGROS	154º	42º		REGINA BRICIAM ALVES
	15.	GERAL	149º			LEDA ABADIA NUNES DE OLIVEIRA
	16.	GERAL	150º			FABRICIO DE OLIVEIRA
	17.	GERAL	152º			ANGELICA CRISTINA FERREIRA
	18.	GERAL	153º			ERICK OLIVEIRA DO CARMO
	19.	NEGROS	156º	43º		ELOIZA SANTOS DE SOUZA
	20.	GERAL	155º			KARLA ELIARA PARREIRA VASCONCELOS
	21.	GERAL	157º			MARCELA GONÇALVES FERNANDES
	22.	GERAL	158º			MARLENE MISAEL DA SILVA OLIVEIRA
	23.	GERAL	159º			FRANCIELLY PEREIRA DE SOUSA
	24.	NEGROS	170º	44º		JHULLIAN BARBARA SILVA FERNANDES
	25.	GERAL	160º			GUILHERME AUGUSTO REIS LOPES
	26.	GERAL	161º			ELISA OLIVEIRA SILVA SANTOS
	27.	GERAL	162º			ELIDIANE SILVA FERREIRA
	28.	GERAL	163º			FERNANDO VAZ AZEVEDO
	29.	NEGROS	171º	45º		DANILO GABRIEL DOS SANTOS
	30.	GERAL	164º			MARCUS VINICIUS JUSTINO DE OLIVEIRA
	31.	GERAL	165º			JOBERTH LEE CORREA
	32.	GERAL	166º			ALINE FERNANDES DE SOUSA
	33.	GERAL	167º			RENATA RODRIGUES SILVA FERREIRA
	34.	NEGROS	172º	46º		JONATHAN MENDES RODRIGUES
	35.	GERAL	168º			CARLOS HENRIQUE AZAMBUJA DE ALMEIDA

ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIDADE AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	36.	GERAL	169º			BIANCA CANDIDA SILVA
	37.	GERAL	173º			VITOR HUGO SOUSA FERREIRA
	38.	GERAL	174º			TALISRANDER TEIXEIRA SANTOS
	39.	NEGROS	178º	47º		MATHEUS LÉDA MOURÃO COSTA
	40.	GERAL	175º			RICARDO AURELIO AVELAR DE FREITAS
	41.	GERAL	176º			LAIS BORGES PASSOLONGO
	42.	GERAL	177º			GUILHERME FERREIRA OLIVEIRA
	43.	GERAL	179º			BRENO PRECIOSO RAMOS SILVA
	44.	NEGROS	183º	48º		CLEUDIVANIA CHAVES DA SILVA RODRIGUES
	45.	GERAL	180º			VITOR CARVALHO SILVA
	46.	GERAL	181º			FERNANDA CARVALHO RODRIGUES
	47.	GERAL	182º			MIRIAN LUCY FANALLI
	48.	GERAL	184º			KENIO PIRES DE SOUSA
	49.	NEGROS	186º	49º		JOSIANE PECANHA SILVA
	50.	GERAL	185º			FABIANA BORGES MACHADO LEITE

DATA EDITAL: 12/09/2018

DATA DO RESULTADO: 16/11/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 11 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N º 044/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE/ EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	1.	GERAL	476º			LAYSE APARECIDA SOUZA BORGES
	2.	NEGROS	502º	134º		ANTONINA MARIA VIANA DOS SANTOS
	3.	GERAL	477º			MAURIELE APARECIDA DE MEDEIROS PAIVA
	4.	GERAL	478º			JANAINA NOGUEIRA DE ALMEIDA
	5.	GERAL	479º			POLIANNY KAROLINE DE JESUS CAMARA
	6.	GERAL	480º			DANIELA ALVES LOBO
	7.	NEGROS	515º	135º		DALVA FERREIRA CUNHA DE SÁ
	8.	GERAL	481º			LETICIA CARVALHO CASSIMIRO
	9.	GERAL	482º			KARLA CAFRUNE CARDOSO
	10.	GERAL	483º			PATRICIA SERAFIM VAS LEITE
	11.	GERAL	484º			BIANCA FERREIRA DUARTE

PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE/ EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	12.	NEGROS	517°	136°	SELMA NOGUEIRA MOUTINHO GOMES
	13.	GERAL	485°		LIRISLAINE CHRISTINA SILVA PERES
	14.	GERAL	487°		TAMIRES MARTINS ARANTES
	15.	GERAL	488°		AIDES DOS SANTOS RODRIGUES
	16.	GERAL	489°		LUCIENE FERREIRA SILVA FARIA
	17.	NEGROS	524°	137°	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS
	18.	GERAL	490°		ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA
	19.	GERAL	491°		PEROLA CRISTHINA NOVAIS CASTILHO
	20.	GERAL	492°		SARA VELOSO PEREIRA CASSIANO
	21.	GERAL	493°		JULIANA PEREIRA CAMILO
	22.	NEGROS	526°	138°	SUELEN PIRET DOS SANTOS
	23.	GERAL	494°		LAIS LOPES ANDRADE
	24.	GERAL	495°		EMILIA DE PAULA ROCHA VIEIRA CARDOSO
	25.	GERAL	498°		IVANDA APARECIDA DOS SANTOS
	26.	GERAL	499°		JAQUELINE CARDOSO DA SILVA
	27.	NEGROS	531°	139°	MARIANA MIGUEL DE MELO
	28.	GERAL	501°		LEILA CRISTINA SEVERINO REZENDE
	29.	GERAL	503°		CARINA REGINA GONÇALVES
	30.	GERAL	504°		CLAUDIA MARIA DA SILVA
	31.	GERAL	505°		MARIA AUGUSTA DA PORCINA PINA
	32.	NEGROS	534°	140°	ADRIANA CRISTINA SILVA
	33.	GERAL	506°		DURVAL SATURNINO CARDOSO DE PAULA
	34.	GERAL	507°		MARA ALVES DE AMORIM
	35.	GERAL	508°		THAISA SOUZA FERNANDES
	36.	GERAL	509°		MALU MARINHO DA SILVA
	37.	NEGROS	535°	141°	KELLEN APARECIDA DE MIRANDA ALVES
	38.	GERAL	510°		ANA PAULA CAROLINA DE OLIVEIRA
	39.	GERAL	511°		CECILIA ANGELICA FELICIANO
	40.	GERAL	512°		ALICIA FELISBINO RAMOS
	41.	GERAL	513°		ALINE ARAÚJO PEIXOTO
	42.	NEGROS	536°	142°	VALQUIRIA CRISTINA DUTRA FERREIRA
	43.	GERAL	514°		MARIANA LOPES FERREIRA
	44.	GERAL	516°		NILIA ANDRADE SOUTO E LARA
	45.	GERAL	518°		CRISTINA DE SOUSA
	46.	GERAL	519°		STELLA ANACLETO DA COSTA
	47.	NEGROS	543°	143°	ZILMA FAUSTINO DOS SANTOS
	48.	GERAL	520°		MARILUCIA SAIDE CAFRUNE
	49.	GERAL	521°		ALINE FERREIRA DA SILVA
	50.	GERAL	522°		VANESSA CUSTODIO SILVA
	51.	GERAL	523°		LINDACY NIZA DOS SANTOS CARDOSO
	52.	NEGROS	547°	144°	CRISTIANE DE OLIVEIRA
	53.	GERAL	525°		RUTE JOSEFA PINHEIRO DE LIMA PARREIRA
	54.	GERAL	527°		ALBA VALÉRIA RESENDE ELIAS
	55.	GERAL	528°		ANDRESSA CRISTINA SOARES SILVA CORRÊA
	56.	GERAL	529°		MARIANGELA FONSECA DA SILVA
	57.	NEGROS	548°	145°	SHERLEI RAQUEL DIAS MARTINS
	58.	GERAL	530°		NEILA FERNANDES JUSTINO
	59.	GERAL	532°		NADIA CRISTINA SILVA
	60.	GERAL	537°		ALINE APARECIDA SOUZA OLIVEIRA
	61.	GERAL	538°		ISABELLA OLIVEIRA RODRIGUES
	62.	NEGROS	549°	146°	ADRIANA CRISTINA DE CASTRO

PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE/ EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	63.	GERAL	539°		GILDA MARIA FERREIRA SILVA
	64.	GERAL	540°		MARGARIDA DE FATIMA RAMOS
	65.	GERAL	541°		ANGELA APARECIDA OLIVEIRA CRUZ
	66.	GERAL	542°		MARIA DA GLORIA SANTOS SILVA BORGES
	67.	NEGROS	557°	147°	ELIZA MARTINS DE SOUSA
	68.	GERAL	544°		ANDREIA DE FATIMA GOMES MESQUITA
	69.	GERAL	545°		MONALISA ANDRADE MARTINS FERREIRA BORREZZI
	70.	GERAL	546°		MARIA CLAUDIA FONSECA MELO
	71.	GERAL	550°		CRISTIANA TEIXEIRA COSTA DE ANDRADE
	72.	NEGROS	560°	148°	THAISA RITA LIMA SCHULGIN
	73.	GERAL	551°		DEBORA MARIA ALBINO
	74.	GERAL	553°		TATIANE BALTHAZAR DE SOUZA
	75.	GERAL	554°		ALEXANDRA BRITO COSTA
	76.	GERAL	555°		MILENE MARY MARTINS
	77.	NEGROS	562°	149°	JULIANA ARAUJO DE PAULA
	78.	GERAL	556°		MARIANA CUNHA SISTEROLLI
	79.	GERAL	558°		KATIA OLIVEIRA DA SILVA
	80.	GERAL	559°		DENNISE VERÔNICA BASSO DE SANTI VIEIRA DE SOUZA
	81.	GERAL	561°		JESSIKA ALVES CARDOSO
	82.	NEGROS	564°	150°	MARAIZA FERNANDA GUIOTO
	83.	GERAL	563°		CECILIA EMANUELLE OLIVEIRA GONZAGA
	84.	GERAL	566°	151°	ROSIMEIRE VARGAS DE OLIVEIRA
	85.	GERAL	567°		LUCIA HELENA DE SOUSA
	86.	GERAL	568°		VIVIANE SANTANA MARTINS FRANCO
	87.	NEGROS	573°	152°	FABIANA CAETANO DA SILVA
	88.	GERAL	569°		KATIA CRISTINA ABADIA LOURENÇO SANTOS
	89.	GERAL	570°		JANAINA RANGEL MENDONÇA MARIANO
	90.	GERAL	571°		MARLI MADUREIRA DOS SANTOS FERREIRA
	91.	GERAL	572°		ANNE FRANCE PEREIRA
	92.	NEGROS	574°	153°	DAISE REGINA DA SILVA
	93.	GERAL	575°		CRISTIANE DE FREITAS
	94.	GERAL	577°		KELEN APARECIDA VIEIRA
	95.	GERAL	578°		ANA CLAUDIA DE MOURA TAVARES
	96.	GERAL	579°	154°	EDIONE DE SOUZA NOGUEIRA
	97.	NEGROS	584°	155°	JUCILENE CÂNDIDO BRITO LOURENÇO
	98.	GERAL	580°		DANIELE GUIMARÃES NAVES
	99.	GERAL	581°		LARISSA LIMA GOUVEIA
	100.	GERAL	582°		VANESSA FERREIRA ARANTES ALVES
	101.	GERAL	583°		ISADORA NUNES SILVA
	102.	NEGROS	592°	156°	GRACIELLE BARROS VASCONCELOS
	103.	GERAL	585°		BEATRIZ ANGELICA MOREIRA SILVA
	104.	GERAL	586°		THATIANE HERMÓGENES FARIA
	105.	GERAL	587°		MAYRA CRISTINA SILVA
	106.	GERAL	588°		HELEN KELLER BARRETO ABREU RODRIGUES
	107.	NEGROS	594°	157°	SILMARA APARECIDA SOARES CÂNDIDO
	108.	GERAL	589°		ANA PAULA CINTRA FIDELIS
	109.	GERAL	590°		ABADIA GOMES LUIZ
	110.	GERAL	591°		ROSANNE FERNANDES SOARES
	111.	GERAL	593°		MARIANA SILVEIRA PEREIRA
	112.	NEGROS	598°	158°	ACENAITE DA SILVA DE ALMEIDA
	113.	GERAL	595°		MARINA MENDONÇA LIMA

PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE/ EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	114.	GERAL	596º			JESSICA ANELITA ARAUJO
	115.	GERAL	597º			IRENE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FERREIRA
	116.	GERAL	599º			ELANIA MEDEIROS COSTA OZÓRIO
	117.	NEGROS	600º	159º		LILIAN MARCIA FREITAS ARAUJO
	118.	GERAL	601º	160º		ROSANA RODRIGUES TEIXEIRA
	119.	GERAL	603º			DUNALVA ELENITA TRISTÃO DA ROCHA
	120.	GERAL	604º			VANESSA CARLA FERREIRA BARBOSA

DATA EDITAL: 07/08/2018

DATA DO RESULTADO APÓS RECURSO: 19/11/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 11 de março de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3904, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA FERNANDA DANTAS DIAS DE AZEVEDO.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 146, III, da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92, alterada pela Lei Complementar nº 084/94;

Considerando o Memorando nº 1654-STH-GRH-DA, de 06 de março de 2019, subscrito pela Supervisora de Talentos Humanos, pela Gerente de Recursos Humanos e pelo Diretor Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora FERNANDA DANTAS DIAS DE AZEVEDO, matrícula 1786-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento – Especialidade: Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 11, para o T.R.E. – Tribunal Regional Eleitoral – Cartório Eleitoral – Zona 335ª de Uberlândia – MG, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3905, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA SUZANA DE SOUZA SANTOS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 146, III, da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92, alterada pela Lei Complementar nº 084/94;

Considerando o Memorando nº 1654-STH-GRH-DA, de 06 de março de 2019, subscrito pela Supervisora de Talentos Humanos, pela Gerente de Recursos Humanos e pelo Diretor Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora SUZANA DE SOUZA SANTOS, matrícula 2235-7, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento – Especialidade: Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 7, para o T.R.E. – Tribunal Regional Eleitoral – Cartório Eleitoral – Zona 335ª de Uberlândia – MG, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3906, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA MARINHO BANDEIRA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 146, III, da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92, alterada pela Lei Complementar nº 084/94;

Considerando o Memorando nº 1654-STH-GRH-DA, de 06 de março de 2019, subscrito pela Supervisora de Talentos Humanos, pela Gerente de Recursos Humanos e pelo Diretor Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora ALESSANDRA MARINHO BANDEIRA, matrícula 1526-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento – Especialidade: Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 12, para o T.R.E. – Tribunal Regional Eleitoral – Cartório Eleitoral – Zona 335ª de Uberlândia – MG, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3907, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR ADAIR BORGES FERREIRA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 146, III, da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92, alterada pela Lei Complementar nº 084/94;

Considerando o Memorando nº 1654-STH-GRH-DA, de 06 de março de 2019, subscrito pela Supervisora de Talentos Humanos, pela Gerente de Recursos Humanos e pelo Diretor Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor ADAIR BORGES FERREIRA, matrícula 1397-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento – Especialidade: Motorista, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão 14, para o T.R.E. – Tribunal Regional Eleitoral – Cartório Eleitoral – Zona 299ª de Uberlândia – MG, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3908, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR ILSON JOSÉ DA SILVA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 146, III, da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92, alterada pela Lei Complementar nº 084/94;

Considerando o Memorando nº 1654-STH-GRH-DA, de 06 de março de 2019, subscrito pela Supervisora de Talentos Humanos, pela Gerente de Recursos Humanos e pelo Diretor Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor ILSON JOSÉ DA SILVA, matrícula 1561-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento – Especialidade: Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão 12, para a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3909, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR FRANCO ANDREI BORGES.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 146, III, da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92, alterada pela Lei Complementar nº 084/94;

Considerando o Memorando nº 1654-STH-GRH-DA, de 06 de março de 2019, subscrito pela Supervisora de Talentos Humanos, pela Gerente de Recursos Humanos e pelo Diretor Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor FRANCO ANDREI BORGES, matrícula 1758-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento – Especialidade: Oficial Administrativo, Nível de

Qualificação: Mestrado Completo, Padrão 11, para o T.R.E. – Tribunal Regional Eleitoral – Cartório Eleitoral – Zona 314ª de Uberlândia – MG, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3910, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA ANA CAROLINA ACCIARDI VIOLATTI, PARA RESPONDER INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FISCALIZAÇÃO – DM-3.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, c/c artigo 55 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ANA CAROLINA ACCIARDI VIOLATTI, matrícula nº 2327-2, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisora de Fiscalização DM-5, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente de Fiscalização – DM-3, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir da publicação até o dia 30/03/2019, durante o impedimento do titular Leonardo Vieira da Silva, matrícula 1573-3, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 7 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3911, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA LEONARDO ALEX LEAL MARTINS, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO – DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, c/c artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO ALEX LEAL MARTINS, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Núcleo de Comunicação – DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 7 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3912, DE 7 DE MARÇO 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DO

SERVIDOR INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e com fundamento na Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e na Portaria nº 1092, de 27/01/2015, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedida Progressão por Qualificação ao servidor, abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, retroativa a 1º de março de 2018:

I Marcelo Rodrigues, matrícula 2670-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional Serviço Público Saneamento, Especialidade: Motorista, Nível de Classificação: C, Nível de Qualificação Anterior: Ensino Fundamental Completo, Nível de Qualificação Atual: Ensino Médio, Certificado de Ensino Médio, Processo: 82/2018, Protocolo nº 2018001078.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3913, DE 7 DE MARÇO 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e com fundamento na Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e na Portaria nº 1092, de 27/01/2015, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedida Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, retroativa a 1º de março de 2019, relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

ANEXO

Mat.	Servidor	Cargo	Especialidade	Nível de Classificação	Nível de Qualificação Anterior	Nível de Qualificação Atual	Certificado	Nº Processo/Protocolo
2104/0	Sinomar Antunes Barbosa	Auxiliar Operacional Serviço Público Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio	Ensino Médio	113/2019 2019001172
2442/2	Dândara Luzia Luiz Araujo	Técnico Serviço Público Saneamento	Agente Comercial	D	Ensino Médio	Graduação	Superior em Design Noturno	124/2019 2019001222
2177/6	José Humberto de Freitas	Assistente Operacional Serv. Público Saneamento	Mecânico de Autos	C	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio	Ensino Médio	168/2019 2019001683
2501/1	Aristeu Genésio Pereira e Silva	Técnico Serviço Público Saneamento	Agente Comercial	D	Ensino Médio	Graduação	Superior de Engenheiro Agrônomo	166/2019 2019001664
2389/2	Deverley Costa de Oliveira	Assistente Operacional Serv. Público Saneamento	Motorista	C	Graduação	Especialização	Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e de Pessoas	184/2019 2019001907

PORTARIA Nº 3914, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO AUTOMÁTICA POR MÉRITO

PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e com fundamento no artigo 24, § 5º da Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e na Portaria nº 1585, de 27/11/2015 e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida Progressão Automática por Mérito Profissional aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, retroativa a 1º de março de 2019, relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

ANEXO

Mat.	Nome	Cargo	Especialidade	Tempo (anos)	Padrão anterior	Padrão atual	A contar de
2499/6	Adilso Aparecido Martinho Rosa	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	4	2	3	01/03/19
2504/6	Anderson Cesar Fernandes	Analista Serviço Público de Saneamento	Advogado	4	2	3	01/03/19
1754/0	Antônio Silva Bastos	Assistente Operacional Serviço Público de Saneamento	Vigia	22	11	12	01/03/19
2493/7	Aparecido Lidio dos Reis	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	4	2	3	01/03/19
708/0	Carlos Alves Pires	Técnico Serviço Público de Saneamento	Agente Comercial	32	16	17	01/03/19
1841/4	Elionilson Alves dos Santos Teixeira	Técnico Serviço Público de Saneamento	Agente Comercial	18	9	10	01/03/19
2101/6	Fabiana Teodoro de Oliveira	Auxiliar Administrativo Serviço Público de Saneamento	Agente de Informações	14	7	8	01/03/19
2500/3	Jorge Henrique Tomaz de Souza	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	4	2	3	01/03/19
1748/5	Lázaro Almir Pereira Marques	Assistente Operacional Serviço Público de Saneamento	Vigia	22	11	12	01/03/19
1746/9	Lindalva de Jesus Pereira	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Agente de Serviços Gerais	22	11	12	01/03/19
2497/0	Marcos Vinicius Silva	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	4	2	3	01/03/19
1749/3	Maria Aparecida Apolinário	Assistente Operacional Serviço Público de Saneamento	Vigia	22	11	12	01/03/19
1209/2	Paulo Nizair de Carvalho Montes	Assistente Operacional Serviço Público de Saneamento	Eletricista Industrial	30	15	16	01/03/19
2492/9	Ronaldo Barbosa de Araujo	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	4	2	3	01/03/19
1840/6	Samuel Rodrigues de Oliveira	Técnico Serviço Público de Saneamento	Agente Comercial	22	10	11	01/03/19
2496/1	Sandro Batista de Oliveira	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	4	2	3	01/03/19
2495/3	Silvio Luiz Mori	Técnico Serviço Público de Saneamento	Agente Comercial	4	2	3	01/03/19
2498/8	Tatiane Andrade Pereira	Técnico Serviço Público de Saneamento	Agente Comercial	4	2	3	01/03/19

PORTARIA Nº 3915, DE 7 DE MARÇO 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e com fundamento na Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e na Portaria nº 1092, de 27/01/2015, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedida Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, retroativa a 1º de fevereiro de 2019, relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

ANEXO

Mat.	Servidor	Cargo	Especialidade	Nível de Classificação	Nível de Qualificação Anterior	Nível de Qualificação Atual	Certificado	Nº Processo/Protocolo
2230/6	Tadeu Henrique Moreira	Assistente Operacional Serviço Público Saneamento	Eletricista Industrial	C	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio	Ensino Médio	43/2019 2019000386
2719/1	Patricia Rassi Tannus	Analista Serviço Público Saneamento	Advogada	E	Graduação	Especialização	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Ambiental	2019000467
2720/0	Ana Paula Bazilio	Analista Serviço Público Saneamento	Advogada	E	Graduação	Especialização	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público e Filosofia do Direito	58/2019 2019000621
1035/9	Carlos Sebastião Ribeiro	Técnico Serviço Público Saneamento	Técnico de Operação de ETAs e ETEs	D	Graduação	Especialização	Pós-Graduação Lato Sensu em Meio Ambiente, Desenvolvimento e Sustentabilidade	70/2019 2019000679
1981/0	Levi da Silva Moraes	Assistente Operacional Serviço Público Saneamento	Agente de Saneamento em Obras	C	Ensino Médio	Graduação	Superior de Bacharelado em Teologia	83/2019 2019000820
2428/7	Vinicius Carvalho Costa e Silva	Técnico Serviço Público Saneamento	Agente Comercial	D	Graduação	Especialização	Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública e Gerência de Cidades	87/2019 2019000870
2539/9	José Venâncio Ribeiro Neto	Assistente Operacional Serv. Público Saneamento	Motorista	C	Técnico	Graduação	Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	89/2019 2019000883
1564/4	Vicente de Paula Vieira	Auxiliar Operacional Serviço Público Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Ensino Médio	Graduação	Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	98/2019 2019000958
2534/8	Sidney Pedrosa do Nascimento	Assistente Operacional Serv. Público Saneamento	Motorista	C	Ensino Médio	Graduação	Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	101/2019 2019000993
2512/7	Glaucele Cecília Silva	Auxiliar Operacional Serviço Público Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Ensino Médio	Graduação	Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	99/2019 2019000979
2440/6	Jeová Bessa Vaz	Assistente Operacional Serviço Público Saneamento	Agente de Saneamento em Obras	C	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio	Ensino Médio	106/2019 2019001096

PORTARIA Nº 3916, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

INTERROMPE CESSÃO PARA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – CARTÓRIO ELEITORAL – ZONA 335ª DE UBERLÂNDIA – MG DA SERVIDORA ALESSANDRA MARINHO BANDEIRA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e nos termos do artigo 146 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e alterações,

Considerando o Memorando nº 1705/2019-STH-GRH-DA, de 07 de março de 2019, subscrito pela Supervisora de Talentos Humanos, pela Gerente de Recursos Humanos e pelo Diretor Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Cessão para T.R.E. – Tribunal Regional Eleitoral – Cartório Eleitoral – Zona 335ª de Uberlândia – MG da servidora ALESSANDRA MARINHO BANDEIRA, matrícula 1526-1, cedida através da Portaria nº 3906/2019, a partir de 22 março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 8 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3917, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA ESTÁVEIS OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, inciso XXX do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e com fulcro no art. 41 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 426/06, e no Decreto nº 10.461/2006,

Considerando que os servidores foram aprovados em concurso público homologado em 19/08/2014;

Considerando a aprovação em avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Coordenação e Supervisão para Avaliação de Estágio Probatório do DMAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis os servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

I Fausto Donizete Alvares, matrícula 1556-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional de Serviço Público de Saneamento, Especialidade: Operador de Máquinas Automotivas, Nível de Classificação: C, Nível de Qualificação: Graduação, Padrão: 2 e Data de Efetivo Exercício: 01/02/2016;

II José Venâncio Ribeiro Neto, matrícula 2539-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional de Serviço Público de Saneamento, Especialidade: Motorista, Nível de Classificação: C, Nível de Qualificação: Técnico, Padrão: 2 e Data de Efetivo Exercício: 02/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 8 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3918, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE QUE ESPECIFICA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 6º, incisos XXVI e XXX do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, no art. 195 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 040/92 e alterações posteriores e art. 13 do Decreto nº 15.189, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar destinada a apurar os fatos narrados no MI 1408/2019, de 20/02/2019, subscrito pelo Coordenador do Núcleo de Controle da Frota, MI nº 1474/2019 – SPO, de 21/02/2019, subscrito pelo subscrito pelo Supervisor de Projetos e Obras e MI nº 1573 / DA-GRH, de 27/02/2019, subscrito pela Gerente de Recursos Humanos e nos documentos que os acompanham.

Art. 2º Designar os servidores Anderson César Fernandes – matrícula nº 2504-6, André Luiz Mendonça - matrícula nº 1994-1 e Telma Lúcia de Jesus Silva - matrícula nº 2068-0, integrantes da estrutura da Administração Pública Municipal, para comporem a Comissão Sindicante destinada a conduzir a referida Sindicância Administrativa, ficando a Presidência a cargo da primeira e a Secretaria a cargo da última.

Art. 3º Designar a servidora Clênia Iris Vargas - matrícula nº 1563-6, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares, salvo o Presidente.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada por igual prazo, para conclusão da referida Sindicância Administrativa.

Parágrafo Único Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia(MG), 8 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3919, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA ALESSANDRA MARINHO BANDEIRA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, artigo 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e Parecer Jurídico nº 015/2014,

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 2018014596, parecer nº 003/2019-PAG e o Memorando nº 1591/2019-STH-GRH-DA, de 28/02/2019, da Diretoria Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal ALESSANDRA MARINHO BANDEIRA, matrícula nº 1526-1, ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 12, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a partir de 22/03/2019, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 8 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

ATO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Tomada de Preços nº 17/2019

Correção na Ata de Sessão Pública de Abertura

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de materiais elétricos e eletrônicos: abraçadeiras, cabo de cobre, cabo flexível, cabo multipolar, conector, eletroduto, grampo paralelo, interruptor, lâmpadas e outros, para uso em diversos setores do DMAE, em atendimento à Diretoria Técnica.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Edival Francisco da Cruz, nomeado através da Portaria nº 3.829 de 04 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz correções na Ata de Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, Licitação Tomada de Preços nº 17/2019, publicada no dia 7 de março de 2019 no

DOM nº 5576, da seguinte forma: Constatou como vencedora no item 40 a licitante Baracui Comercial Ltda – ME, no valor de R\$ 3,29, porém, a vencedora no item 40 foi a licitante Delvalle Materiais Elétricos Ltda – EPP, no valor de R\$ 9,48. Constatou para o item 60 o valor de R\$ 2,58 e o correto é R\$ 2,56 cuja vencedora foi a licitante Delvalle Materiais Elétricos Ltda – EPP. Constatou para o item 78 o valor de R\$ 23,47 e o correto é R\$ 23,49 cuja vencedora foi a licitante G&E Automação e Controles Industriais Ltda.

Estas são as únicas correções a fazer, permanecem os demais itens e licitantes vencedoras inalterados, com referência a Ata de Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 17/2019, publicada no DOM de 7 de março de 2019, nº 5576. Dê-se ciência às licitantes participantes e publique-se.

Em, 08 de março de 2019.

Edival Francisco da Cruz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: Convite nº 19/2019

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de cimento portland comum CP-II-E-32 (saco com 50 kg).

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais atendendo o disposto no art. 38, inciso VII c/c art. 43 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica da Autarquia e acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o objeto licitado (Contratação exclusiva de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de cimento portland comum CP-II-E-32 (saco com 50 kg) à licitante Silveira Guimarães Materiais para Construção – Eireli, da seguinte forma: item 01 do processo 116, no valor global de R\$ 40.160,00 (quarenta mil e cento e sessenta reais) ao custo de R\$ 20,08 (vinte reais e oito centavos) o saco e item 01 do processo 117, no valor global de R\$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais) ao custo de R\$ 20,08 (vinte reais e oito centavos) o saco, e HOMOLOGA nesta data a decisão constante da ata de abertura da sessão pública, objeto do procedimento licitatório nº 19/2019, modalidade Convite, por perfeitos seus atos, em atendimento à Diretoria Técnica e Diretoria de Drenagem Pluvial.

Uberlândia, 08 de março de 2019.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

“MENOR PREÇO”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 027/2019, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço”, dia 27 de março de 2019 às 09:00 horas, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que visa a contratação de empresa para aquisição de 1.500 (um mil e quinhentas) caixas de bobinas de faturas de contas de água fornecimento de 45.000 bobinas (com 86 ou 100 faturas em cada bobina) em papel pré-impresso térmico para impressão de faturas/avulsas, impressão frente em preto/azul com retículas, verso em preto com retículas, medindo 111mm de largura por 235mm de altura ou medindo 111mm de largura por 270mm de altura, com gramatura de 75g/m², padrão circular FB372/95 da FEBRABAN, caixas com 30 unidades, em atendimento à Diretoria Financeira, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia (MG), 11 de março de 2019.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

AVISO
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – CONVITE
 “MENOR PREÇO GLOBAL”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 25 de março de 2019 às 09:00 horas, no Auditório da Sala de Licitações da Diretoria de Suprimentos do DMAE, situado nesta cidade de Uberlândia - MG, à Av. Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, em ato público, o Processo Licitatório nº 028/2019, na Modalidade “Convite”, do tipo “Menor Preço Global”, visando a contratação de empresa para fornecimento de quadros de comando armário modular para uso imediato na montagem de painéis elétricos na ETE Uberabinha, ETE Ipanema e Elevatórias de Esgoto, em atendimento à Diretoria Técnica.

Uberlândia (MG), 11 de março de 2019.

Paulo Sérgio Ferreira
 Diretor Geral do DMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 014/2019 – Pregão Presencial.
 JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO (Portaria nº 3.380/2018).
 INTERPOSTO POR: RODRIGO CALEGARI ALVAREZ- CAFÉ CALEGARI CONTRA: Pregão- Inabilitação- Pretensão Dessarrazoada-Improcedência
 JULGAMENTO DE RECURSO PELO PREGOEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
 “MENOR PREÇO GLOBAL”

O Pregoeiro do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, designado pela Portaria nº 3.380/2018 do Diretor Geral do DMAE, no exercício de sua competência, aprecia e responde ao RECURSO interposto pela licitante RODRIGO CALEGARI ALVAREZ- CAFÉ CALEGARI, inscrita CNPJ nº 23.788.897/0001-65, empresa com sede na Rodovia LMG 748, Km 6, s/nº, bairro Sewa, Araguari-MG, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:
 I - DO RELATÓRIO.

Ao julgar licitação, por Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de café em pó tradicional, pacote com 500 gramas, torrado e moído, com a moagem fina, puro, extra forte, predominantemente arábico, com aroma e sabor intenso, encorpado, torração média, com no máximo 1% de impurezas, embalagem almofadada, aluminizada, para uso na preparação de lanche diário de todos os servidores do DMAE.

Inconformado com a decisão que considerou o licitante RODRIGO CALEGARI ALVAREZ – CAFÉ CALEGARI, que o considerou inabilitado, interpôs recurso sob a alegação de que não deveria ter sido inabilitado pois teria deixado de ser Micro Empreendedor Individual no dia 30/04/2018 e que teria passado a ser Micro Empresa, o que a dispensaria de apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, o qual seria obrigatório somente a partir de 01/05/2019, nos termos do subitem 5.11.4.

A exigência de apresentação de balanço patrimonial encontra-se amparada pela lei 8666/93 em seu artigo 31 e de acordo com a Resolução CGSN nº 140 de 22/05/2018, artigo 81, os efeitos os efeitos da mudança de Micro Empreendedor Individual para Micro Empresa, seriam a partir de 1º de janeiro do ano calendário subseqüente.

Ademais o Edital em seu item 5.11.2, 5.11.3 e 5.11.4 são explícitos quanto a exigência de apresentação do balanço patrimonial, o qual é importante instrumento para a Autarquia aferir capacidade econômico-financeira da licitante.

Dessa forma, analisando a pretensão da recorrente, percebe-se que os argumentos apresentados não demonstram qualquer equívoco na condução do procedimento licitatório, que se orientou de acordo com os princípios e legislação aplicáveis a matéria, restando totalmente improcedentes as alegações.

D E C I S Ã O: Isto posto, acolhendo integralmente os fundamentos expendidos pelo Pregoeiro desta Autarquia, no que se refere a negar provimento ao Recurso Administrativo apresentado pelo licitante RODRIGO CALEGARI ALVAREZ – CAFÉ CALEGARI, fica MANTIDA a INABILITAÇÃO do licitante recorrente no Processo

Licitatório nº 014/2019 – Pregão Presencial, mantida a decisão nos seus exatos termos.

Cientifique e cumram-se os atos decorrentes.

Uberlândia, MG, 11 de março de 2019.

Paulo Sérgio Ferreira
 Diretor Geral do DMAE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de Preços nº 20/2019

Valor Global Estimado: R\$1.680.563,12 (um milhão, seiscentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de ligação de água, transferência de ramais, mudança de padrão e supressão de ligação de água (máquinas, equipamentos e mão de obra) em diversos Bairros de Uberlândia e nos Distritos, a serem realizados por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em atendimento à Diretoria Técnica do DMAE

Aos doze (12) dias do mês de março de 2019, às 9:00 (nove) horas na Sala de Licitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado à Avenida Rondon Pacheco, 6.400 – Uberlândia – MG, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, designados pela Portaria nº 3.829/2019, com a finalidade de proceder a abertura dos trabalhos da licitação supra. Às 9:11 horas o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a sessão. Duas (02) empresas apresentaram envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços, a saber: Cosam Engenharia Ltda. - EPP, representada por José Reinaldo Rezende Nunes, RG M 801.113 SSP/MG, Uberpoços Eireli - ME, representada por Lucas Valentim Martins Rezende, RG nº MG 12.319478. Solicitado o credenciamento das licitantes participantes, os documentos foram apresentados de conformidade ao estabelecido no Edital. Os representantes das licitantes presentes, declaram que cumprem os requisitos de habilitação. Na sequência procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo a documentação vista pelos membros da CPL e representantes presentes. O Presidente da CPL declara as licitantes HABILITADAS, sendo que as certidões apresentadas ficam sujeitas a autenticação posterior. Os representantes das licitantes abrem mão de interpor recurso na fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação deu continuidade aos trabalhos procedendo a abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, que foram devidamente rubricadas pela Comissão e representantes presentes. As licitantes apresentaram os seguintes valores: Cosam Engenharia Ltda. - EPP – R\$1.141.104,44 (um milhão, cento e quarenta e um mil, cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos); Uberpoços Eireli – ME – R\$1.428.529,46 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos). A Comissão Permanente de Licitação, concorda com os valores das Propostas de Preços e declara vencedora a licitante Cosam Engenharia Ltda. - EPP, no valor global de R\$1.141.104,44 (um milhão, cento e quarenta e um mil, cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Os representantes das licitantes presentes concordam com a decisão da Comissão Permanente de Licitação e abrem mão de interpor recurso. Após, a Comissão Permanente de Licitação enviará o processo à autoridade superior para decidir pela Adjudicação e Homologação. Nada mais digno de nota ou a tratar, esta ata após leitura, foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, encerrando a reunião às 11:00 horas.

Comissão:
 Edival Francisco da Cruz
 Presidente
 Raphael Nascimento dos Anjos
 Membro
 Eliene Nascimento de Jesus
 Membro

Licitantes:
 Cosam Engenharia Ltda.
 Uberpoços Eireli – ME

FERUB
DIVERSOS

PORTARIA Nº 328, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral da Fundação de Excelência Rural de Uberlândia-FERUB, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo Nº 001/2019, celebrado entre Fundação de Excelência Rural de Uberlândia- FERUB, e a empresa AUTO POSTO ANTÔNIO CARLOS LTDA EPP.

- I- ANA VALÉRIA ARANTES DA SILVA
- II - JONAS DE SOUZA JUNIOR

Parágrafo único Fica designado o servidor MAYER ANDRADE SANTOS, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 06 de Março de 2019.

CARLOS HENRIQUE COSTA NAZARENO
Diretor Geral

FUTEL
DIVERSOS

PORTARIA Nº 2.404, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO AUTOMÁTICA POR MÉRITO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017 e no art. 24, § 5º da Lei Municipal nº 12.022 de 24 de novembro de 2014;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Automática por Mérito Profissional aos servidores integrantes do quadro de pessoal da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, relacionados no anexo desta portaria, a partir data da concessão.

Art.. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia, 07 de março de 2019.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

ANEXO

Matricula	Nome	Cargo	Padrão Anterior	Padrão Novo	Data da Concessão
735-8	Rubens Franco Ferreira	Analista em Serviço Público	03	04	13/03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 /2019
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”
LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM RESERVADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – fará realizar licitação supramencionada – objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA A SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS DE GINÁSTICA DA PRAÇA DE ESPORTES DE UBERLÂNDIA DA FUTEL. O Edital encontra-se à disposição no Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, na Av. José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, telefone (34) 3235-6289 / (34) 3235-6165 das 08:30 às 17:00 horas ou por e-mail: licitacaoofutel@uberlandia.mg.gov.br ou pela internet https://bit.ly/2AWQ9nM. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 27 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL – na Sede Administrativa em frente à Arena “Sabiazinho”.

Uberlândia, 11 de março de 2019.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007 /2019
TIPO “MELHOR OFERTA POR ITEM (MENOR PRAZO)”
A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – fará realizar licitação supramencionada – objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DE ÁREA DENOMINADA “ESPAÇO SAÚDE”, LOCALIZADA NO INTERIOR DO PARQUE DO SABIÁ, PARA VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA, COM O ENCARGO DE A PERMISSÃO RESPONSABILIZAR-SE PELA MANUTENÇÃO DO LOCAL E DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO. O Edital encontra-se à disposição no Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, na Av. José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, telefone (34) 3235-6289 / (34) 3235-6165 das 08:30 às 17:00 horas ou por e-mail: licitacaoofutel@uberlandia.mg.gov.br ou pela internet https://bit.ly/2AWQ9nM. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 15 DE ABRIL DE 2019, ÀS 10:00 HORAS na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL – na Sede Administrativa em frente à Arena “Sabiazinho”.

Uberlândia, 11 de março de 2019.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA	
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.	
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br	
Paginação: Carolina Machado Giroldo e Rosana Dias Carvalho	
Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684	